

Memorando nº326 /2019 RH-SMS

Barra Mansa, 20 de Outubro de 2019.


Do Recurso Humano

Ao Gabinete

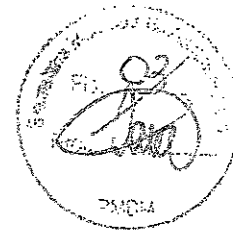
Solicito empenho estimativo de vale-transporte de cartão no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), para custear despesas dos Servidores Municipais que residem na cidade de Resende e atendem as necessidades do fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze meses) referente ao exercício de 2020.

Vale resaltar que o contrato anterior de nº010/2019 tem o seu vencimento em 21/02/2020.

Atenciosamente,

  
Laryssa Rocha  
Gestor de Recursos Humanos  
Mat. 26827 / SMSAU/PMBM

RELAÇÃO DE VALORES DO V.T. 1º TRIMESTRE 2020



SÃO MIGUEL SMS- JANEIRO/2020

MAT	SERVIDOR	DIAS	QT dia	TARIFA	VALOR	LINHA
15315	CELIA RODRIGUES DOS SANTOS	21	2	R\$ 4,00	R\$ 168,00	RESENDE X URBANO
10726	IRANI APARECIDA N SOARES	21	2	R\$ 4,00	R\$ 168,00	RESENDE X URBANO
16044	LUCIANA ANDRE FELIZARDO DE SOUSA	14	2	R\$ 4,00	R\$ 112,00	RESENDE X URBANO
15793	LUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA PIO	21	2	R\$ 4,00	R\$ 168,00	RESENDE X URBANO
26913	MARCELO BRAGA BATISTA	21	2	R\$ 4,00	R\$ 168,00	RESENDE X URBANO
15634	MARCELO LOPES DE SOUZA	21	2	R\$ 4,00	R\$ 168,00	RESENDE X URBANO
6494	MAURICIO IENCARELLI	21	2	R\$ 4,00	R\$ 168,00	RESENDE X URBANO
13346	TANIA MARA DE FREITAS	21	2	R\$ 4,00	R\$ 168,00	RESENDE X URBANO
15002	TERESA CRISTINA DE SANTANA PEREIRA	21	2	R\$ 4,00	R\$ 168,00	RESENDE X URBANO
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 1.456,00</b>	

SÃO MIGUEL SMS- FEVEREIRO/2020

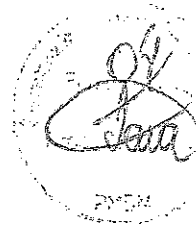
MAT	SERVIDOR	DIAS	QT dia	TARIFA	VALOR	LINHA
15315	CELIA RODRIGUES DOS SANTOS	17	2	R\$ 4,00	R\$ 136,00	RESENDE X URBANO
10726	IRANI APARECIDA N SOARES	17	2	R\$ 4,00	R\$ 136,00	RESENDE X URBANO
16044	LUCIANA ANDRE FELIZARDO DE SOUSA	17	2	R\$ 4,00	R\$ 136,00	RESENDE X URBANO
15793	LUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA PIO	17	2	R\$ 4,00	R\$ 136,00	RESENDE X URBANO
26913	MARCELO BRAGA BATISTA	17	2	R\$ 4,00	R\$ 136,00	RESENDE X URBANO
15634	MARCELO LOPES DE SOUZA	17	2	R\$ 4,00	R\$ 136,00	RESENDE X URBANO
6494	MAURICIO IENCARELLI	17	2	R\$ 4,00	R\$ 136,00	RESENDE X URBANO
13346	TANIA MARA DE FREITAS	17	2	R\$ 4,00	R\$ 136,00	RESENDE X URBANO
15002	TERESA CRISTINA DE SANTANA PEREIRA	17	2	R\$ 4,00	R\$ 136,00	RESENDE X URBANO
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 1.224,00</b>	

SÃO MIGUEL SMS- MARÇO/2020

MAT	SERVIDOR	DIAS	QT dia	TARIFA	VALOR	LINHA
15315	CELIA RODRIGUES DOS SANTOS	22	2	R\$ 4,00	R\$ 176,00	RESENDE X URBANO
10726	IRANI APARECIDA N SOARES	22	2	R\$ 4,00	R\$ 176,00	RESENDE X URBANO
16044	LUCIANA ANDRE FELIZARDO DE SOUSA	22	2	R\$ 4,00	R\$ 176,00	RESENDE X URBANO
15793	LUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA PIO	22	2	R\$ 4,00	R\$ 176,00	RESENDE X URBANO
26913	MARCELO BRAGA BATISTA	22	2	R\$ 4,00	R\$ 176,00	RESENDE X URBANO
15634	MARCELO LOPES DE SOUZA	22	2	R\$ 4,00	R\$ 176,00	RESENDE X URBANO
6494	MAURICIO IENCARELLI	22	2	R\$ 4,00	R\$ 176,00	RESENDE X URBANO
13346	TANIA MARA DE FREITAS	22	2	R\$ 4,00	R\$ 176,00	RESENDE X URBANO
15002	TERESA CRISTINA DE SANTANA PEREIRA	22	2	R\$ 4,00	R\$ 176,00	RESENDE X URBANO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.584,00</b>	

TOTAL SERVIDOR- 1º TRIMESTRE		
MAT	SERVIDOR	TOTAL
15315	CELIA RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 480,00
10726	IRANI APARECIDA N SOARES	R\$ 480,00
16044	LUCIANA ANDRE FELIZARDO DE SOUSA	R\$ 424,00
15793	LUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA PIO	R\$ 480,00
26913	MARCELO BRAGA BATISTA	R\$ 480,00
15634	MARCELO LOPES DE SOUZA	R\$ 480,00
6494	MAURICIO IENCARELLI	R\$ 480,00
13346	TANIA MARA DE FREITAS	R\$ 480,00
15002	TERESA CRISTINA DE SANTANA PEREIRA	R\$ 480,00
<b>TOTAL GERAL 1º TRIMESTRE</b>		<b>R\$ 4.264,00</b>

RELAÇÃO DE VALORES DO V.T. 2º TRIMESTRE 2020



SÃO MIGUEL SMS- ABRIL/2020

MAT	SERVIDOR	DIAS	QT dia	TARIFA	VALOR	LINHA
15315	CELIA RODRIGUES DOS SANTOS	19	2	R\$ 4,00	R\$ 152,00	RESENDE X URBANO
10726	IRANI APARECIDA N SOARES	19	2	R\$ 4,00	R\$ 152,00	RESENDE X URBANO
16044	LUCIANA ANDRE FELIZARDO DE SOUSA	19	2	R\$ 4,00	R\$ 152,00	RESENDE X URBANO
15793	LUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA PIO	19	2	R\$ 4,00	R\$ 152,00	RESENDE X URBANO
26913	MARCELO BRAGA BATISTA	19	2	R\$ 4,00	R\$ 152,00	RESENDE X URBANO
15634	MARCELO LOPES DE SOUZA	19	2	R\$ 4,00	R\$ 152,00	RESENDE X URBANO
6494	MAURICIO IENCARELLI	19	2	R\$ 4,00	R\$ 152,00	RESENDE X URBANO
13346	TANIA MARA DE FREITAS	19	2	R\$ 4,00	R\$ 152,00	RESENDE X URBANO
15002	TERESA CRISTINA DE SANTANA PEREIRA	19	2	R\$ 4,00	R\$ 152,00	RESENDE X URBANO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.368,00</b>	

SÃO MIGUEL SMS- MAIO/2020

MAT	SERVIDOR	DIAS	QT dia	TARIFA	VALOR	LINHA
15315	CELIA RODRIGUES DOS SANTOS	20	2	R\$ 4,00	R\$ 160,00	RESENDE X URBANO
10726	IRANI APARECIDA N SOARES	20	2	R\$ 4,00	R\$ 160,00	RESENDE X URBANO
16044	LUCIANA ANDRE FELIZARDO DE SOUSA	20	2	R\$ 4,00	R\$ 160,00	RESENDE X URBANO
15793	LUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA PIO	20	2	R\$ 4,00	R\$ 160,00	RESENDE X URBANO
26913	MARCELO BRAGA BATISTA	20	2	R\$ 4,00	R\$ 160,00	RESENDE X URBANO
15634	MARCELO LOPES DE SOUZA	20	2	R\$ 4,00	R\$ 160,00	RESENDE X URBANO
6494	MAURICIO IENCARELLI	20	2	R\$ 4,00	R\$ 160,00	RESENDE X URBANO
13346	TANIA MARA DE FREITAS	20	2	R\$ 4,00	R\$ 160,00	RESENDE X URBANO
15002	TERESA CRISTINA DE SANTANA PEREIRA	20	2	R\$ 4,00	R\$ 160,00	RESENDE X URBANO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.440,00</b>	

SÃO MIGUEL SMS- JUNHO/2020

MAT	SERVIDOR	DIAS	QT dia	TARIFA	VALOR	LINHA
15315	CELIA RODRIGUES DOS SANTOS	20	2	R\$ 4,00	R\$ 160,00	RESENDE X URBANO
10726	IRANI APARECIDA N SOARES	20	2	R\$ 4,00	R\$ 160,00	RESENDE X URBANO
16044	LUCIANA ANDRE FELIZARDO DE SOUSA	20	2	R\$ 4,00	R\$ 160,00	RESENDE X URBANO
15793	LUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA PIO	20	2	R\$ 4,00	R\$ 160,00	RESENDE X URBANO
26913	MARCELO BRAGA BATISTA	20	2	R\$ 4,00	R\$ 160,00	RESENDE X URBANO
15634	MARCELO LOPES DE SOUZA	20	2	R\$ 4,00	R\$ 160,00	RESENDE X URBANO
6494	MAURICIO IENCARELLI	20	2	R\$ 4,00	R\$ 160,00	RESENDE X URBANO
13346	TANIA MARA DE FREITAS	20	2	R\$ 4,00	R\$ 160,00	RESENDE X URBANO
15002	TERESA CRISTINA DE SANTANA PEREIRA	20	2	R\$ 4,00	R\$ 160,00	RESENDE X URBANO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.440,00</b>	

TOTAL SERVIDOR- 2º TRIMESTRE

15315	CELIA RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 472,00
10726	IRANI APARECIDA N SOARES	R\$ 472,00
16044	LUCIANA ANDRE FELIZARDO DE SOUSA	R\$ 472,00
15793	LUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA PIO	R\$ 472,00
26913	MARCELO BRAGA BATISTA	R\$ 472,00
15634	MARCELO LOPES DE SOUZA	R\$ 472,00
6494	MAURICIO IENCARELLI	R\$ 472,00
13346	TANIA MARA DE FREITAS	R\$ 472,00
15002	TERESA CRISTINA DE SANTANA PEREIRA	R\$ 472,00
<b>TOTAL GERAL 2º TRIMESTRE</b>		<b>R\$ 4.248,00</b>





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Secretaria Municipal de Saúde

PROC. \_\_\_\_\_  
F.L.S. \_\_\_\_\_  
MUBR. \_\_\_\_\_



**PORTARIA Nº319/2019/SMSAU**

**O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002;

CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993;

Resolve:

Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº15682/2019, referente à Vale transporte para funcionários que residem em Resende.

LARYSSA DA SILVA ROCHA – Matrícula 26827 - Gestor do Contrato;

ROSALI GHIRLINZONI DA ROCHA- Matrícula 11764 - Fiscal do Contrato.

Art. 2º- A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.  
Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 19 de Novembro de 2019.

**SERGIO GOMES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Sérgio Gomes da Silva  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 705.562.707 - 97



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**Certidão Negativa de Débitos Fiscais e de Dívida Ativa**

PROC. - 17  
 ELS.  
 R. 17

Nº de Documento	Data de Emissão	Data de Validade
3645/2019	23/11/2019	20/01/2020

Nome: **ASSOCIAÇÃO PROF. DAS EMP. DE TRANSP. DE PASSAGEIROS RESENDE**  
 Endereço: **Rua - PINTOR NUNES DE PAULA, 103**  
**CENTRO, Resende**

CPF/CNPJ: **26.860.791/0001-88**

**Certificamos que até a presente data NÃO constam débitos fiscais e de dívida ativa identificados.**

- Fica assegurado ao Município a cobrança de quaisquer débitos.
- O presente documento somente tem validade:
  - a - Quando NÃO apresentar rasuras;
  - b - Até o dia 20/01/2020 conforme validade;
  - c - Com o carimbo e assinatura do responsável.

PROC. - 12  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBR. \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2019.1.1349115-0  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 28.860.781/0001-88	CAD-ICMS : Não Inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 13/11/2019 14:54</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 13/12/2019</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.</li><li>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>.</li><li>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</li><li>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</li></ol>	



PROC. \_\_\_\_\_  
FLS. - 19 \_\_\_\_\_  
RUBR. \_\_\_\_\_

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **112662/2019**, que no período de **1977** até **17/09/2019 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

**RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO PROF. DAS EMP. DE TRANSP DE PASSAGEIROS DE RESENDE**

**CNPJ: 26.860.781/0001-88 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

**CÓDIGO CERTIDÃO: 3PGG.5210.7162.0042**

Esta certidão tem validade até **16/03/2020**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **18/09/2019** às **08:49:56.4**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 18/09/2019 às 20:04:25.6





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO PROFISSIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE RESENDE**

**CNPJ: 26.860.781/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

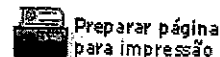
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:09:00 do dia 19/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2020.

Código de controle da certidão: **944F.B996.A0B6.DF25**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 26.860.781/0001-88  
**Razão Social:** ASSOC PROF DAS EMPRESAS DE TRANSP DE PASSAG DE RESENDE  
**Endereço:** R PINTOR NUNES DE PAULA 103 LOJA / CENTRO / RESENDE / RJ / 27511-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/11/2019 a 01/12/2019

**Certificação Número:** 2019110204422544433935

Informação obtida em 06/11/2019 10:26:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**  
LUZIA APARECIDA MOTTA DA CUNHA  
Oficial - Matr.: 06/2080  
RESENDE - ESTADO DO RIO

**ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS  
DE RESENDE  
ASTRANSFER**

**ESTATUTO**

**SUMÁRIO**

- Capítulo I - Da Sociedade e Seus Fins
- Capítulo II - Do Quadro Social
- Capítulo III - Dos Direitos das Associadas
- Capítulo IV - Das Eleições
- Capítulo V - Das Assembleias Gerais
- Capítulo VI - Da Administração
- Capítulo VII - Dos Conselho Fiscal
- Capítulo VIII - Do Patrimônio da Associação
- Capítulo IX - Disposições Gerais

*J. Motta da Cunha*

Jose Marcio Motta da Cunha  
Advogado - OAB/RJ 82.295

**- CAPITULO I -**  
**DA SOCIEDADE E SEUS FINS**

**Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE RESENDE**, denominada simplesmente **ASTRANSFER**, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, com sede e foro na **Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, a Rua Pintor Nunes de Paula nº 103/107 - Bairro Centro - Cep. 27.511-350**, tem por objetivos o estudo, coordenação, proteção e defesa dos interesses econômicos e a representação legal da categoria econômica das empresas de transportes coletivos urbano de passageiros, transporte rodoviário de passageiros pelo regime de fretamento contínuo ou eventual, transporte turístico de superfície a nível municipal, intermunicipal e interestadual da Cidade de Resende e região.

**Parágrafo Primeiro:** - Na consecução de seus objetivos a **ASTRANSFER**, por delegação das empresas que a compõem, manterá serviços de apoio e/ou assistência social, sistema de venda de passe/vale transporte, bilhetagem eletrônica, fretamentos, pacotes de viagens da Cidade de Resende e região.

**Parágrafo Segundo:** A ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE RESENDE, denominada simplesmente **ASTRANSFER**, iniciará suas atividades na data do registro do presente instrumento no Cartório do 1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Resende RJ, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**Artigo 2º - São prerrogativas da Associação:**

- a) Representar perante as autoridades administrativas e judiciais os interesses das empresas de transporte de passageiros a ela filiadas;
- b) Colaborar com os poderes públicos, como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução dos problemas que se relacionam com sua categoria;
- c) Celebrar acordos coletivos de trabalho, além de intermediar negociações coletiva entre o Sindicato da categoria profissional e as associadas;
- d) Eleger ou designar os representantes da respectiva categoria;
- e) Impor contribuições a todos os integrantes da categoria representada.
- f) Manter serviço de assistência técnica, visando a proteção da classe.
- g) Gerenciar a emissão e comercialização dos passes eletrônicos e bilhetes especiais, utilizados no sistema de transporte.

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**  
**LUZIA ADAPEÇADA MOTA DA CUNHA**  
Oficial - Matr. 06/2000  
**RESENDE - ESTADO DO RIO**

*José Márcio Motta da Cunha*  
Advogado - OAB/RJ 82.220

- urbano de passageiros do município, para o que poderá fazer contratação de pessoal, adquirir equipamentos, e local imóveis para instalar postos de venda;
- h) Desenvolver e executar projetos de apoio técnico e administrativo às associadas, sobretudo no que refere às ações de comunicação social, propaganda, formação e desenvolvimento de recursos humanos, assistência social aos empregados.
  - i) Realizar atividades correlatas e conexas aos serviços de transporte de passageiros, visando ao atingimento das finalidades societárias e dos interesses das associadas.
  - j) Manter escrituração contábil;

**Artigo 3° - São as condições para funcionamento da associação:**

- a) A observância rigorosa da lei e dos princípios de moral e compreensão dos deveres cívicos;
- b) A abstenção de propaganda que vise manifestação de opinião e doutrinas incompatível com as instituições, e também de candidaturas a cargos eletivos estranhos a associação;
- c) Inexistência do exercício de cargos eletivos cumulativamente com o de emprego remunerado pela associação.

**- CAPÍTULO II -  
DO QUADRO SOCIAL**

**Artigo 4°** - O quadro social da **Astransper** é composto da empresa concessionária de transporte coletivo urbano de passageiros, transporte rodoviário de passageiros pelo regime de fretamento contínuo ou eventual, transporte turístico de superfície a nível municipal, intermunicipal e interestadual da Cidade de Resende e região que, voluntariamente, aderirem à Associação, contribuirão financeiramente para o sustento da mesma e aceitarão plenamente as disposições deste Estatuto e do Regimento.

**Parágrafo Único:** Considerar-se-á como empresas distintas, detentoras de direitos e obrigações, inclusive para a finalidade de votar e ser votada, aquelas individualmente consideradas na planilha de compensação tarifária, mesmo que apresentem a mesma razão social e formalmente se apresentem como matriz e filial.

**Artigo 5°** - O ingresso e o desligamento de Associadas ocorrem por decisão da Assembleia Geral, mediante decisão favorável de, no mínimo 2/3 (dois terços) das Associadas presentes e quites com suas obrigações sociais.

**Parágrafo Único:** - Se a aplicação desse fracionamento não resultar em número inteiro, deverá ser feito o arredondamento para número imediatamente inferior se a parte decimal resultar em até 49

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**  
LÚZIA APARECIDA MOTTA DA CUNHA  
Oficial - Matr. 076/2080  
RESENDE - ESTADO DO RIO

Jose Marcio Motta da Cunha  
Advogado - OAB/RJ 82-220

centésimos, inclusive, e para número imediatamente superior, se, 50 centésimos em diante.

**Artigo 6º** - As associadas, mesmo que investidas na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

**- CAPITULO III -**  
**DOS DIREITOS DAS ASSOCIADAS**

**Artigo 7º** - São direitos das associadas:

- a) Tomar parte nas assembléias, através de seus sócios cotistas, ou representantes legais.
- b) Votar e ser votado nas assembléias gerais, através de um único sócio representante, a ser definido sempre no início da assembléia, se não for designado previamente;
- c) Requerer a convocação da assembléia geral extraordinária, justificando-a;
- d) Gozar dos serviços da associação;
- e) Apresentar e submeter ao estudo pelas demais associadas e diretoria da associação quaisquer assuntos de interesse social e sugerir as medidas que entender convenientes.
- f) Ter livre acesso a toda documentação que dá origem ao cálculo de compensação de receitas, bem como aos documentos afetos á venda de passes eletrônicos.

**Parágrafo Primeiro:** - Os direitos das associadas são intransferíveis;

**Parágrafo Segundo:** - Perderá o direito de representar a associada aquele que, por qualquer motivo, perder a condição legal de sócio.

**Artigo 8º** - São deveres das associadas:

- a) Pagar, pontualmente, a mensalidade e/ou contribuição ordinária ou extraordinária que for estabelecida em Assembléia Geral, inclusive atinente ao gerenciamento do vale transporte e ao transporte adaptado (apoio);
- b) Comparecer as Assembléias gerais e acatar as suas decisões por maioria simples, salvo nos assuntos em que a lei exigir 2/3 para deliberação;
- c) Prestigiar a Associação por todos os meios a seu alcance e propagar o espírito associativo entre os elementos da categoria empresarial;
- d) Respeitar em tudo a lei e acatar as autoridades constituídas.

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**  
LUZIA APARECIDA MOTA DA CUNHA  
Oficial - Matr. 05/2080  
RESENDE - ESTADO DO RIO

*[Handwritten signature]*  
**José Márcio Motta da Cunha**  
Advogado - OAB/RJ 82.275

- e) Cumprir o presente estatuto e os regulamentos que forem criados.
- f) Votar nas eleições para Diretoria e Conselho Fiscal.
- g) Zelar pelo patrimônio da associação;
- h) Denunciar á diretoria ou á Assembléia Geral, conforme o caso, a ocorrência de atos que importem em descumprimento das obrigações aqui estabelecidas.
- i) Responsabilizar-se solidariamente com todas as despesas referentes á emissão e comercialização do vale-transporte, passagens, fretamentos, arcando com eventual prejuízo nesse gerenciamento, proporcionando á sua participação.

**Parágrafo Único:** No que refere a obrigação prevista nas alíneas "a" e "i", supra, em não sendo cumprida espontaneamente pela associada, fica autorizado o desconto do valor correlato aquelas despesas da receita a que fizer jus a associada.

**Artigo 9º** - As associadas estão sujeitas a penalidade de suspensão e de eliminação do quadro social.

**Parágrafo Primeiro:** - Poderão ser suspensos os direitos da Associada:

- a) Que não comparecer a 3 (três) Assembléias Gerais consecutivas, sem causa justificada;
- b) Que desacatar a Assembléia Geral ou a diretoria.

**Parágrafo Segundo:** - Poderão ser excluídas:

- a) As que, por má conduta de seu representante, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material da Associação, se constituem em elementos nocivos a entidade.
- b) As que, sem motivo justificado, atrasarem em mais de 2 (dois) meses no pagamento de suas mensalidades ou atrasar em até 30 (trinta) dias o pagamento das contribuições extraordinárias estabelecidas pela Assembléia Geral.
- c) Também as que atrasarem em mais de dois meses no pagamento das despesas com gerenciamento de vale-transporte.
- d) Outros motivos graves, a serem avaliados pela assembléia geral.

**Parágrafo Terceiro:** - As penalidades serão impostas pela diretoria, após deliberação em assembléia geral e ocorrerão, no caso de inadimplência, independente de execução judicial.

**Parágrafo Quarto:** - A aplicação das penalidades, sob pena de nulidade, deverá ser precedida de audiência com a Associada, a

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**  
LUZIA APARECIDA MOTTA DA CUNHA  
Oficial - Matr. 006/2080  
RESENDE - ESTADO DO RIO

Jose Maria Motta da Cunha  
Advogado OAB/RJ 82.270

qual poderá aduzir, oralmente ou por escrito, a sua defesa, na própria audiência, para qual será convocada com antecedência de 05 (cinco) dias.

**Parágrafo Quinto:** - Da penalidade imposta caberá recurso para a Assembléia Geral, no prazo de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Sexto:** - Em sendo confirmada a penalidade, tanto no caso de suspensão quanto de eliminação, a cota da empresa penalizada referente às contribuições e/ou despesas será descontada da própria receita a que fizer jus relativa ao vale-transporte resgatado.

**Artigo 10°** - As associadas que tenham sido excluídas do quadro social, poderão reingressar na Associação, desde que se reabilitem, a critério da Assembléia Geral, e que liquidem seus débitos, se se tratar de atraso de pagamentos.

**Artigo 11°** - É direito da associada demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

#### **- CAPITULO IV - DAS ELEIÇÕES**

**Artigo 12°** - As condições para votar e ser votado e o processo eleitoral das votações obedecerão às normas gerais para as associações civis, atendida sempre a exigência de escrutínio secreto e serão considerados eleitos os que alcançarem a maioria dos votos presentes.

**Parágrafo Único:** - Sempre que se fizer necessário haverá eleição suplementar, para preencher cargo vago da Diretoria ou do Conselho Fiscal, sendo convocada até trinta dias da ocorrência da vaga e o mandato do eleito terminará na data em que terminará o de seu antecessor.

#### **- CAPITULO V - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS**

**Artigo 13°** - As assembleias Gerais são soberanas nas resoluções não contrárias as leis vigentes e a este estatuto; suas deliberações serão tomadas por maioria de votos das associadas presentes, salvo as exceções prevista no presente estatuto.

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
LUZIA APARECIDA MOTA DA CUNHA  
Oficial - Matr. 06/2080  
RESENDE - ESTADO DO RIO**

**Jose Marco Motta da Cunha  
Advogado - OAB/RJ 82.270**



**Parágrafo Primeiro:** - Em havendo empate, considerar-se-á, para o desempate, o voto das associadas que tiverem maior participação no sistema, de acordo com numero de veículos.

**Parágrafo Segundo:** - A assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta das associadas, e, em segunda convocação, com pelo menos 1/3 das associadas.

**Parágrafo Terceiro:** - Se a aplicação desse fracionamento não resultar em números inteiro, deverá ser feito o arredondamento para numero imediatamente inferior se a parte decimal resultar em até 49 centésimos, inclusive, e para numero imediatamente superior, se, 50 centésimos em diante.

**Parágrafo Quarto:** - Quanto a Assembléia Geral não puder funcionar em primeira convocação, será convocada 1 (uma) hora após.

**Parágrafo Quinto:** - Para as deliberações a que se refere o art.59, do código Civil, exige-se o voto 2/3 dos presentes respeitado o quorum estabelecido no parágrafo primeiro.

**Artigo 14° - Realizar-se-ão Assembleias Gerais:**

**14.1 - ORDINARIAMENTE:**

- a) Quando o presidente ou a maioria ou conselho Fiscal julgar conveniente;
- b) Anualmente, no mês de abril, para apreciar as contas da diretoria referente ao exercício anterior;
- c) Anualmente, no mês de dezembro, para apreciar a previsão orçamentária para o exercício seguinte;
- d) Bienalmente, no mês de março, para eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

**14.2 - EXTRAORDINARIAMENTE:**

- a) Por convocação do Presidente ou solicitação da maioria da Diretoria ou Conselho Fiscal;
- b) Atendimento a requerimento de 1/3 das Associadas em condições de requerê-lo

**Artigo 15°** - A convocação da Assembléia Geral Extraordinária, quando feita pela maioria da diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelas Associadas, não poderá opor-se o Presidente da Associação, que terá de promovê-la dentro de cinco dias contados da entrega do requerimento na secretária.

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**  
LUIZA APARECIDA MOTTA DA CUNHA  
Oficial - Matr.: 012080  
RESENDE - ESTADO DO RIO

4300  
José Márcio Motta da Cunha  
Advogado - OAB/RJ 82.220

**Parágrafo Único:** - Na falta de convocação pelo presidente, falho, expirado o prazo estabelecido neste artigo, aquelas que deliberaram realizar.

**Artigo 16°** - As Assembleias Gerais Extraordinárias só poderão tratar dos assuntos para os quais foram convocados.

**Parágrafo Primeiro:** - A convocação será feita individualmente e expressamente, na pessoa do representante legal da associada, inclusive através de correspondência registrada com aviso de recebimento, mão próprias e declaração de conteúdo, com antecedência de dois dias, sendo dispensável essa forma de convocação se as associadas já ficarem convocadas em reunião anterior, assinando a respectiva ata.

**Parágrafo Segundo:** - Haverá publicação de edital, em jornal de circulação na base territorial da associação, para convocação, na hipótese de não ser localizado o sócio da empresa por três vezes consecutivas em seus dias úteis, podendo ainda haver publicação de edital quando da alteração do estatuto;

**Parágrafo Terceiro:** - A pauta da assembléia (reunião) também deverá ser encaminhada com antecedência de pelo menos 24 horas.

**Artigo 17° - Compete a Assembleia Geral:**

- I - Aprovar o ingresso e desligamento de Associados;
- II - Eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal e destituir;
- III - Deliberar sobre os orçamentos anuais propostos pela Diretoria;
- IV - Apreciar e deliberar sobre o balanço anual e as demonstrações de resultados que o acompanham, á vista de parecer do Conselho Fiscal;
- V - Deliberar sobre operação de financiamento proposta pela Diretoria;
- VI - Autorizar a aquisição, a alienação ou o gravame de bens imóveis da Associação;
- VII - Aplicar penas disciplinares, na forma estabelecida pelo Regimento;
- VIII - Apreciar e deliberar sobre recursos que lhe sejam encaminhados, interpostos contra atos da Diretoria ou de seus integrantes;
- IX - Deliberar sobre matérias correlatas, de interesse para a sociedade.
- X - Alterar o estatuto

*[Handwritten signatures]*

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**  
LUZIA APARECIDA MOTA DA CUNHA  
Oficial - Matr. 105/2080  
RESENDE - ESTADO DO RIO

**- CAPITULO VI -**

*[Handwritten signature]*  
José Maria Motta da Cunha  
Advogado - OAB/RJ 82.220

- a) Ter sob sua responsabilidade os bens e valores patrimoniais da associação;
- b) Assinar, com o presidente, os cheques, e efetuar os pagamentos autorizados;
- c) Organizar e dirigir os serviços da Tesouraria;
- d) Organizar, em ordem cronológica, toda a documentação necessária à escrituração contábil de entidades e entregá-la ao contador, para os devidos afeitos;
- e) Manter, devidamente escriturado, o livro de registro de bens da entidade;
- f) Providenciar a previsão orçamentária e créditos adicionais da associação;
- g) Providenciar a prestação de contas dos administradores da associação;
- h) Manter em caixa apenas os valores determinados pela Diretoria ou pela Assembléia Geral;
- i) Prestar ao Conselho Fiscal as informações que forem solicitadas por seus membros;
- j) Cumprir e fazer cumprir as determinações ou exigências do Conselho Fiscal no tocante às falhas na escrituração contábil ou documentos patrimoniais;
- k) Preparar o orçamento anual da entidade;
- l) Responder pela arrecadação, guarda, conservação. Administração e aplicação do patrimônio da associação.
- m) Administrar o vale transporte (confecção, armazenamento, venda, resgate e destruição do vale).
- n) Apresentar, mês a mês, em assembléia, relação dos cheques dados em pagamento, cujas cópias permanecerão arquivadas para apreciação das associadas, bem como apresentar o fechamento de toda movimentação financeira do mês anterior.

**- CAPITULO VII -  
DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 23º** - A Associação terá um Conselho Fiscal, composto de 4 (quatro) membros, sendo 2 efetivos e 2 suplentes, eleitos pela Associação Geral na forma deste Estatuto, limitando-se sua competência a fiscalização da gestão financeira e patrimonial da associação.

**Artigo 24º** - O conselho Fiscal se manifestará, obrigatória e necessariamente sobre:

- a) As contas, incluindo balanço e documentação pertinente, submetidas à assembléia geral;
- b) As previsões orçamentárias;
- c) A constituição de créditos adicionais;
- d) A alienação de patrimônio.

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**  
LUZIA APARECIDA MOTA DA CUNHA  
Oficial - Matr. 06/2080  
RESENDE - ESTADO DO RIO

José Márcio Motta da Cunha  
Advogado - OAB/RJ 82.270

**- CAPITULO VIII -**  
**DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO**

**Artigo 25°** - Constitui patrimônio da Associação ou fonte de recurso para sua manutenção:

- a) As contribuições das Associadas que correspondem às despesas mensais rateadas entre elas;
- b) Doações e legado;
- c) Bens e valores adquiridos.

**Artigo 26°** - As despesas da Associação correrão pelas seguintes rubricas:

- a) Ensino técnico profissional.
- b) Agências de colocação.
- c) Transporte adaptado.
- d) Expediente.
- e) Representações e promoções.
- f) Conservação.
- g) Previdência (seguro social).
- h) Impostos.
- i) Multas.
- j) Honorários e comissões.
- k) Vale Transporte.
- l) Assistência social.
- m) Salários e ordenados.
- n) Propaganda institucional.
- o) Despesas gerais.

**Artigo 27°** - A administração do patrimônio da Associação, constituído pela totalidade de bens que ela possuir, compete à diretoria.

**Artigo 28°** - A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, e com a presença da maioria absoluta das associadas quites, em primeira convocação, e  $\frac{2}{3}$  nas convocações seguintes, que nessa Assembleia se deliberar, prevalecendo aqui também o previsto no parágrafo único, do artigo quinto.

*[Handwritten signature]*

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**  
LUZIA APARECIDA MOTTA DA CUNHA  
Oficial - Matr. 06/2080  
RESENDE - ESTADO DO RIO

*[Handwritten signature]*  
**Jose Marcio Motta da Cunha**  
Advogado - OAB/RJ 82.270

**Parágrafo Único:** Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

**- CAPITULO IX -  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 29°** - O presente Estatuto poderá ser reformado, desde que a prática indique essa necessidade, devendo a reforma ser feita por um a Assembléia Geral, para esse fim especialmente convocada, estando presente a maioria absoluta das Associadas quites, em primeira convocação, e 1/3, nas convocações seguintes sendo exigido, para a deliberação, o voto de 2/3 dos presentes, considerando sempre o estabelecido no artigo quinto e seu parágrafo único.

**Artigo 30°** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

**Artigo 31°** - A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

**Artigo 32°** - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, "ad referendum" da assembleia geral.

Resende - RJ, 29 de Novembro de 2016.

Transporte Urbano São Miguel de Resende Ltda.  
João Duarte de Alvarenga Carvalho

Braz Transportes e Turismo Ltda. - ME  
José Bráz Guimarães

Jose Márcio Motta da Cunha  
OAB RJ 82.220  
Advogado

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
11/01/2017  
Rua de São Paulo, 141  
Resende - RJ

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
LUZIA ADAPICIDA MOTTA DA CUNHA  
- Mat: 06/2080  
- ESTADO DO RIO

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE RESENDE  
Avenida Tenente Coronel Adalberto Mendes, 288, Menção  
Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de  
JOÃO DUARTE DE ALVARENGA CARVALHO  
RESENDE, 09/01/2017. Total: 7,40 Cent. por  
MARCIA FRANCINI DE AVILA Mat. em Test.  
EXPL: 06/08-YDV <https://www3.trf1.jus.br/sitpublica>





TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE RESENDE LTDA.

F. 29  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBR. \_\_\_\_\_

Resende-RJ, 13 de novembro de 2019.

**À**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa – RJ - Licitação**

Prezados Senhores

A Transporte *Urbano São Miguel de Resende Ltda.* é **concessionária** do serviço público de transporte coletivo de passageiros do Município de Resende, cuja concessão lhe foi adjudicada, com exclusividade, através da concorrência nº 003/99/PMR e, nessa qualidade, compete exclusivamente a emissão e comercialização do Vale-Transporte neste Município.

Tal competência exclusiva deriva dos ditames contidos na Lei Federal nº 7.418/85 [art. 6º] e Decreto nº 95.247/87\*1 [art. 14], que, respectivamente, institui e regulamenta o Vale-Transporte, *in verbis*:

**ART. 6º DA LEI Nº 7.418/85 E ART. 14º DO DEC. 95.247/87**  
**POSSUEM IDÊNTICO TEOR**

**A empresa operadora do sistema de transporte coletivo público fica obrigada a emitir e a comercializar o Vale-Transporte, ao preço da tarifa vigente, colocando-o à disposição dos empregadores em geral e assumindo os custos dessa obrigação, sem repassá-los para a tarifa dos serviços.**

§ 1º - A emissão e a comercialização do Vale-Transporte poderão também ser efetuadas pelo órgão de gerência ou pelo poder concedente, quando este tiver a competência legal para emissão de passes.

1 O Decreto nº 95.247/87 revogou expressamente o Decreto nº 92.180/85



TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE RESENDE LTDA.

§ 2º - Fica facultado à empresa operadora delegar a emissão e a comercialização do Vale-Transporte, bem como consociar-se em central de vendas, para efeito de cumprimento do disposto nesta Lei.

§ 3º - Para fins de cálculo do valor do Vale-Transporte, será adotada a tarifa integral do deslocamento do trabalhador, sem descontos, mesmo que previstos na legislação local.

Para tanto a empresa Transporte Urbano São Miguel de Resende se apresenta na oportunidade para delegar a **ASTRANSFER - Associação Profissional das Empresas de Transporte de Passageiros de Resende**, a emissão e comercialização do Vale Transporte.

Assim, na certeza de ter prestado os devidos esclarecimentos, , aproveita-se a oportunidade para renovar os votos da elevada estima e consideração, com que se subscreve,

Atenciosamente

**TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE RESENDE LTDA.**  
**RODRIGO CAMARGOS**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Procuradoria-Geral

PARECER

PROC. 31  
FLS. 31

Barra Mansa, 05 de dezembro de 2019

Aquisição de passagens de ônibus.  
Inexigibilidade. Caput do art. 25 da Lei nº  
8.666/93.

RELATÓRIO

1. Trata-se de análise jurídica sobre inexigibilidade licitatória na aquisição de vale transporte da Associação Profissional das Empresas de Transporte de Passageiros de Resende para o exercício de 2020, constante no processo administrativo 15682/2019, no âmbito da Secretaria de Saúde.
2. Importante destacar que a análise a seguir circunscreve aos aspectos legais, notadamente aqueles previstos na Lei 8.666/93, não cabendo a análise dos aspectos técnicos e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.
3. Constatam no processo, dentre outros, os seguintes documentos:
  - 3.1. Memorando de pedido (fls. 02);
  - 3.2. Estimativa de gasto (fls. 03/07);
  - 3.3. Requisição (fls. 08);
  - 3.4. Bloqueio orçamentário (fls. 09);
  - 3.5. Portaria Fiscal e Gestor (fls. 10);
  - 3.6. CNDs (fls. 11/16).

4. Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.


FUNDAMENTAÇÃO

5. A inexigibilidade de licitação para o fornecimento das passagens (vale transporte) se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e se justifica diante da inviabilidade de competição, visto que, conforme informado, a empresa é detentora exclusiva na emissão de vale transporte para as linhas de ônibus do Município de Resende.
6. Para a realização da inexigibilidade deve-se:
  - 6.1. Minuta Contratual;
  - 6.2. Justificativa de inexigibilidade;
  - 6.3. Comprovação de exclusividade.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, opina-se pela aprovação da inexigibilidade desde que atendidas às recomendações constantes neste parecer, devendo ser observadas as deliberações 280 e 281 do TCE-RJ, no que couber.

Parecer *sub censura*.

  
Helio R. S. Francisco  
Procurador  
Mat. 16.160





**CONTRATO Nº -----/-----**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VALES-TRANSPORTES QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E A EMPRESA -----**

O **MUNICÍPIO DE BARRA MANSA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA**, ente de direito público interno, inscrito sob o C.N.P.J. nº 36.507.427/0001-49, com sede na Rua Pinto Ribeiro, nº 65, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, **Sérgio Gomes da Silva**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 5076262 - IPP, e inscrito no CPF sob o nº 705.562.707-97, residente e domiciliado nesta cidade, de um lado, e, de outro, a empresa ----- inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede na -----, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. -----, portador da Carteira de Identidade nº ----- e inscrito no CPF sob o nº -----, residente -----, assinam o presente **CONTRATO DE -----**, de conformidade com o que consta no processo administrativo nº -----, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98 e as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação é feita pela Inexigibilidade de Licitação com base no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer a **CONTRATANTE**, ----- destinados aos funcionários vinculados ao Fundo Municipal de Saúde no exercício de -----.

**Parágrafo Único -**

A **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do presente contrato, se obriga a fornecer ao **MUNICÍPIO VALES-TRANSPORTE** mensalmente (de boa qualidade), com prazo de validade de 30 (trinta) dias em bom estado de conservação, nos itinerários e valores observados nas requisições de vales transporte, sob pena deste contrato considerar-se rescindido, de pleno direito, independentemente de interposição ou notificação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização do **MUNICÍPIO (FMS/SMS)** a não observância destas condições.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Fundo Municipal de Saúde

PROC. \_\_\_\_\_  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBR. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS VALES-TRANSPORTE:**

A **CONTRATADA** se obriga, durante o prazo de vigência do presente contrato, a fornecer ao **MUNICÍPIO (FMS/SMS)** os VALES-TRANSPORTE em retiradas parceladas, contínuas e sucessivas, conforme necessidade e conveniência da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro -**

A requisição, com isenção de ISS devidamente comprovada através da legislação pertinente, juntamente com os recibos e o requerimento específico, deverá dar entrada junto a Secretaria Municipal de Saúde, para que seja processado o pagamento, observando o estipulado na Cláusula Sexta deste instrumento.

**Parágrafo Segundo -**

Fica, desde já, reservado ao **MUNICÍPIO (FMS/SMS)** o direito de efetuar, quando e se necessário, a modificação e ou antecipação do número de entrega dos vales-transporte.

**Parágrafo Terceiro -**

A quantidade de vales-transporte, objeto deste contrato, poderá, durante o prazo de vigência deste contrato, ser modificada pelo **MUNICÍPIO (FMS/SMS)**, observada a legislação específica (art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93), mediante a assinatura de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente contrato é de \_\_\_\_\_, contados a partir da data da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO GLOBAL, DA DOTAÇÃO E EMPENHO:**

O custo global do presente contrato é estimado em R\$-----

O **MUNICÍPIO (FMS/SMS)** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária nº ----- nota de empenho nº -----, -----, a quantia de R\$-----

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados com base nas entregas dos vales-transporte, devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**, órgão fiscalizador, devendo esta encaminhar as respectivas Notas Fiscais a Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 03 (três) dias úteis de antecedência e desde que tenha sido devidamente atestado o recebimento dos mesmos pelo órgão competente.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Fundo Municipal de Saúde

3  
PROC. \_\_\_\_\_  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBR. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:**

Não haverá reajustamento do preço contratado, em face da legislação pertinente em vigor. Todavia, se porventura durante o prazo da vigência deste contrato houver norma do Governo Federal determinando em sentido contrário estes preços poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for amplamente divulgado, desde que a **CONTRATADA** apresente o percentual previamente ao **MUNICÍPIO (FMS/SMS)**, acompanhado da PLANILHA contendo a variação dos preços dos vales-transporte.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS VALES-TRANSPORTE:**

Os vales-transporte deverão ser entregues ao **MUNICÍPIO (FMS/SMS)**, conforme estipulado na cláusula terceira deste instrumento, em perfeitas condições de uso, observado o prazo de validade dos vales, ficando a **CONTRATADA**, desde já, obrigada a efetuar dentro do prazo de 12 (doze) horas, após ser intimada por escrito pelo **MUNICÍPIO (FMS/SMS)**, a substituição dos vales que não atenderem a disposição desta cláusula e a dos parágrafos das cláusulas segunda e terceira.

**CLÁUSULA NONA - DA MULTA:**

Fica estabelecido o percentual de 0,1% (um décimo por cento), sobre o total contratado, a título de multa moratória, por dia de atraso que se verificar no prazo previsto para a entrega dos vales-transporte.

**Parágrafo Único-**

Pela inexecução parcial ou total do serviço de entrega dos vales-transportes ou de outra qualquer obrigação não assumida, garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme a gravidade da infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 20% (vinte por cento) do valor global deste contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização do recebimento e qualidade dos vales-transporte, objeto do presente contrato, ficará a cargo da **CONTRATANTE** através de representante devidamente credenciado, órgão que centralizará e controlará o fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados que venham causar ao **MUNICÍPIO (FMS/SMS)** ou a terceiros, quando do fornecimento dos vales-transporte, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO (FMS/SMS)** isento de todas e quaisquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.

**Prefeitura Municipal de Barra Mansa - RJ - Licitação**

Prezados Senhores,

A *Transporte Urbano São Manoel de Resende Ltda.* é concessionária do serviço público de transporte coletivo de passageiros do Município de Resende, cuja concessão lhe foi adjudicada, com exclusividade, através da concorrência nº 003/99/PMR e, nessa qualidade, compete exclusivamente a emissão e comercialização do Vale-Transporte neste Município.

Tal competência exclusiva deriva dos ditames contidos na Lei Federal nº 7.418/85 [art. 6º] e Decreto nº 95.247/87 [art. 14], que, respectivamente, institui e regulamenta o Vale-Transporte, in verbis:

**ART. 6º DA LEI Nº 7.418/85 E ART. 14º DO DEC. 95.247/87**  
**POSSUÍM IDENTICO TIDOS**

**A empresa operadora do sistema de transporte coletivo público fica obrigada a emitir e a comercializar o Vale-Transporte, ao preço da tarifa vigente, colocando-o à disposição dos empregadores em geral e assumindo os custos dessa obrigação, sem repassá-los para a tarifa dos serviços.**

§ 1º - A emissão e a comercialização do Vale-Transporte poderão também ser efetuadas pelo órgão de gerência ou pelo poder concedente, quando este tiver a competência legal para emissão de passes.

O Decreto nº 95.247/87 e o Decreto nº 92.180/85

AV. RUI BARROSA N. 100 - VERDEADE - RESENDE/RJ - CEP. 27.521-190 TEL/FAX: 3362.9151 (RSC) 22. 787

Município de Barra Mansa  
BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO

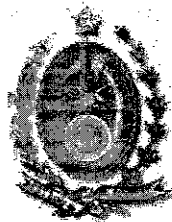
PROC. Nº 15682/2019  
Fls. Nº 39

14/01/2020 17:30

Página 1 de 1

UG/UE: F.M.S.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Data: 02/01/2020	
Tipo: INEXIGIBILIDADE	Nº: 4	Ano: 2020	
Centro de Custo: 10701200 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - SMS.			
Histórico			
CUSTEAR DESPESAS COM VALE TRANSPORTE DOS FUNCIONÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE RESIDEM EM RESENDE (PROCESSO Nº 15682/2019).			
Liberação			
Data:	Documento:	Nº:	Ano:
Classificação resumida	Classificação Orçamentária da Despesa	Valor	
376	03011030101052303339039000112	3.000,00	
<b>Total:</b>			<b>3.000,00</b>

Emitido/Conferido



PROC. \_\_\_\_\_  
 FLS. 40  
 RIJBR. \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2020.1.1401533-9  
 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 26.860.781/0001-88	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, <b>NÃO CONSTAM DÉBITOS</b> perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem à ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 09/01/2020 15:10</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 08/02/2020</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none"> <li>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.</li> <li>A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>.</li> <li>Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</li> <li>Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</li> </ol>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**Certidão Negativa de Débitos Fiscais e de Dívida Ativa**

PROC. 41  
 FLS. 41  
 RUBR.

Boleta 1501602015-48 Pág. 1 - prazo 15/03/20

Nº do Documento	Data da Emissão	Data de Validade	Processo
147/2020	16/01/2020	15/03/2020	

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome: <b>ASSOCIAÇÃO PROF. DAS EMP. DE TRANSP. DE PASSAGTEIROS RESENDE</b>	CPF: <b>26.850.781/0001-88</b>
Endereço: <b>Rua - PINTOR NUNES DE PAULA, 103 CENTRO, Resende</b>	

**CONTRIBUINTE SOLIDÁRIO**

Nome:	CPF: <b>1.567</b>
-------	-------------------

**CERTIFICAÇÃO**

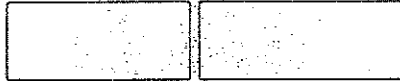
**Certificamos que até a presente data NÃO constam débitos para o contribuinte acima identificado.**

**OBSERVAÇÕES**

- Fica assegurada ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente.
- O presente documento somente tem validade:
  - a - Quando não apresentar rasuras
  - b - Até o dia 31/12/2020 conforme artigo 516, § 2º da Lei complementar 001/2013
  - c - Com o cancelamento assinado do Serviço de Secretaria de Fazenda
- Art. 1º: Esta Certidão abrange todos os débitos tributários, não tributários e não em Dívida Ativa.
- A aceitação do presente documento implica na responsabilidade de sua veracidade.

Resende, 16/01/2020

*[Handwritten Signature]*



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.860.781/0001-88  
**Razão Social:** ASSOC PROF DAS EMPRESAS DE TRANSP DE PASSAG DE RESENDE  
**Endereço:** R PINTOR NUNES DE PAULA 103 LOJA / CENTRO / RESENDE / RJ / 27511-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/01/2020 a 08/02/2020

**Certificação Número:** 2020011002002903872009

Informação obtida em 13/01/2020 09:11:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





Município de Barra Mansa  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Adjudicação de Propostas

SIGMA

43  
Página 1 de 1

Dados da licitação

Número: 1 Ano: 2020 Data de cadastro: 21/01/2020 Processo: 15682/2019 Pesquisas de preço:  
Objeto: EMPENHO ESTIMADO NO VALOR DE R\$ 22.000,00, PARA CUSTEAR DESPESAS COM O FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE AOS FUNCIONÁRIOS QUE RESIDEM NA CIDADE DE RESENDE E ATENDEM AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA, NO EXERCÍCIO DE 2020.  
Modalidade: INEXIGIBILIDADE Tipo: MENOR PREÇO Natureza: Serviço Preços: Item  
Local para recebimento das propostas:  
Período de recebimento das propostas: 21/01/2020 09:45 - até 21/01/2020 09:50 -  
Local para abertura das propostas:  
Data de abertura das propostas: 21/01/2020 09:50

Fornecedores adjudicados

17952 - ASSOCIACAO PROFISSIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE RESENDE - 26860781000188

Item/Identificador/Descrição

1 - 1.1 - EMPENHO ESTIMADO NO VALOR DE R\$ 22.000,00, PARA CUSTEAR DESPESAS COM O FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE AOS FUNCIONÁRIOS QUE RESIDEM NA CIDADE DE RESENDE E ATENDEM AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA, NO EXERCÍCIO DE 2020.

Preço unitário 1.834,00 Quantidade 12 Preço total 22.008,00


Total: 22.008,00

Resumo

17952 ASSOCIACAO PROFISSIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE RESENDE R\$ 22.008,00

  
Sérgio Gomes da Silva  
Secretário Municipal de Saúde

Homologo e Adjudico  
Sérgio Gomes da Silva  
Secretário Municipal de Saúde  
11 2462.707 - 97

  
Erika Ribeiro Barbóse  
Gerente Administrativa  
Pregoeira (o)



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

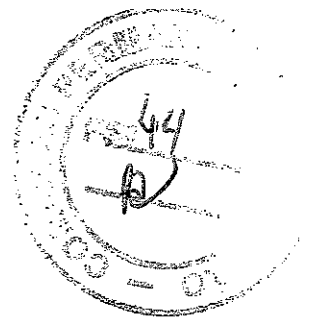
**Secretaria Municipal de Administração**

**COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Rua Pinto Ribeiro, nº 65 – Centro – Barra Mansa/RJ**

**CEP: 27.310-420**

**Telefax: (0XX24) 3322-7999**



## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE


Ao

**SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Através dos procedimentos efetuados no Processo Administrativo nº 15.682/2019, verificou-se que a presente contratação, configura a hipótese prevista no caput do Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, conforme Parecer Jurídico às folhas 31 do Processo Administrativo em tela. A referida contratação é para aquisição de vale transporte para funcionários da Secretaria Municipal de Saúde que residem na cidade de Resende pelo período de 12 meses. Firma a ser adjudicada: ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE RESENDE, no valor de R\$ 22.008,00 (vinte e dois mil e oito reais). Isto posto, opino, com base no que foi apurado no Processo Administrativo já mencionado, pela efetivação da contratação por **INEXIGIBILIDADE** de licitação.

A consideração de V. Exa.

Barra Mansa/RJ, 21 de janeiro de 2020.

  
**ÉRIKA RIBEIRO BARBOSA**  
Gerente Administrativa

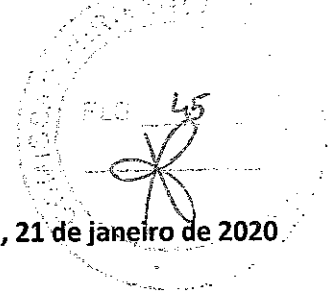
A  
CPL

Tendo em vista o disposto no **caput do Artigo 25** da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e face a justificativa apresentada, **AUTORIZO E RATIFICO** a efetivação da **aquisição** com **INEXIGIBILIDADE** de licitação.

Barra Mansa/RJ, 21 de janeiro de 2020.

  
**SÉRGIO GOMES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Sérgio Gomes da Silva  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 705.562.707 - 97



Barra Mansa, 21 de janeiro de 2020

**Processo Administrativo nº 15682/2019**

**Contratação da Associação Profissional das Empresas de Transporte de Passageiro de Resende para custear despesa com fornecimento de vale transporte aos funcionários da SMS residentes em Resende, no ano de 2020.**

Trata o presente processo de contratação da Associação Profissional das Empresas de Transporte de Passageiro de Resende para custear despesa com fornecimento de vale transporte aos funcionários da SMS residentes em Resende, no ano de 2020.

Consta Prelação de valores do Vale Transporte para o ano de 2020 às fls. 03-07.

Consta Bloqueio Orçamentário às fls. 39 para o Exercício de 2020, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Consta Requisição de Compras nº 333 de 13/11/2019 às fls. 08.

A documentação da empresa encontra-se nos autos, conforme a seguir: Estatuto às fls. 17-28, Declaração de exclusividade às fls. 37-38, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (16/03/2020), Certidão Negativa de Débitos Municipais (16/03/2020), Certificado de Regularidade do FGTS (08/02/2020), Certidão Negativa de Débitos Estaduais (08/02/2020), Certidão Negativa Dívida Ativa do Estado (16/03/2020) e Certidão Negativa de Tributos Federais (17/03/2020).

Consta Portaria nomeando os funcionários que desempenharão as atribuições de gestor e fiscal do processo às fls. 10.

Às fls. 31 consta Parecer Jurídico, opinando pela possibilidade de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput artigo 25 da Lei 8.666/93, desde que atendidas as recomendações constantes no parecer.

Recomendações atendidas e o processo foi submetido novamente a Procuradoria Geral do Município, que se manifestou pelo prosseguimento.

Às fls. 44 consta Justificativa de Inexigibilidade.

Considerando a documentação constante dos autos, em especial no parecer jurídico, opino pelo prosseguimento.

**Luciana Verri - Matrícula 17366**

Assistente Técnico

**A  
CPL**  
 tendo em vista o disposto no **Artigo 24, XXII** da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e face a justificativa apresentada, **AUTORIZO E RATIFICO** a efetivação **CONTRATAÇÃO** com **DISPENSA** de licitação.  
 Barra Mansa/RJ, ---21 de janeiro de 2020.  
**SÉRGIO GOMES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**  
**Ao**  
**SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Através dos procedimentos efetuados no Processo Administrativo nº 15.683/2019, verificou-se que a presente contratação, configura a hipótese prevista no caput do Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, conforme Parecer Jurídico às folhas 28 do Processo Administrativo em tela. A referida contratação é para aquisição de vale transporte para funcionários da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses. Firma a ser adjudicada: SINDPASS- Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa, no valor de R\$ 1.299.949,32 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos) posto, opino, com base no que foi apurado no Processo Administrativo mencionado, pela efetivação da contratação por **INEXIGIBILIDADE** de licitação.

A consideração de V. Exa.  
 Barra Mansa/RJ, 21 de janeiro de 2020.  
**ÉRIKA RIBEIRO BARBOSA**  
 Gerente Administrativa

**A  
CPL**  
 Tendo em vista o disposto no **caput do Artigo 25** da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e face a justificativa apresentada, **AUTORIZO E RATIFICO** a

efetivação da aquisição com **INEXIGIBILIDADE** de licitação.

Barra Mansa/RJ, ---21 de janeiro de 2020.  
**SÉRGIO GOMES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**  
**Ao**  
**SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Através dos procedimentos efetuados no Processo Administrativo nº 15.682/2019, verificou-se que a presente contratação, configura a hipótese prevista no caput do Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, conforme Parecer Jurídico às folhas 31 do Processo Administrativo em tela. A referida contratação é para aquisição de vale transporte para funcionários da Secretaria Municipal de Saúde que residem na cidade de Resende pelo período de 12 meses. Firma a ser adjudicada: ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE RESENDE, no valor de R\$ 22.008,00 (vinte e dois mil e oito reais). Isto posto, opino, com base no que foi apurado no Processo Administrativo já mencionado, pela efetivação da contratação por **INEXIGIBILIDADE** de licitação.

A consideração de V. Exa.  
 Barra Mansa/RJ, 21 de janeiro de 2020.  
**ÉRIKA RIBEIRO BARBOSA**  
 Gerente Administrativa

**A  
CPL**  
 Tendo em vista o disposto no **caput do Artigo 25** da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e face a justificativa apresentada, **AUTORIZO E RATIFICO** a efetivação da aquisição com **INEXIGIBILIDADE** de licitação.  
 Barra Mansa/RJ, ---21 de janeiro de 2020.  
**SÉRGIO GOMES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**  
**SMMU**

**RESULTADOS DOS RECURSOS INTERPOSTOS**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2020**

A Prefeitura Municipal de Barra Mansa publica o resultado dos Recursos Interpostos dos candidatos do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Manutenção Urbana

ITEM	NOME	CPF	CARGO	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
1	JOEL LAZARO CAMPOS DA SILVA	05705717741	ELETRICISTA PREDIAL	DEFERIDO	DADOS E PONTUAÇÃO SERÃO RETIFICADOS E PUBLICADO NO RESULTADO FINAL
2	JONE LEMOS DA SILVA	03275585711	VIGIA	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU CTPS CONFORME PREVISTO NO EDITAL
3	GISLAINE DOS SANTOS	11734200707	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	SERÁ FEITA A CORREÇÃO DE CARGO E PUBLICADO NO RESULTADO FINAL
4	KATHLEEN GOMES SOARES	16414932752	TELEFONISTA	INDEFERIDO	NO CASO DE EMPATE, O DESEMPATE SERÁ A FAVOR DO CANDIDATO MAIS IDOSO
5	CLECIANE CECÍLIA RA DA SILVA	17311520789	TELEFONISTA	INDEFERIDO	OS PONTOS FORAM ATRIBUÍDOS CORRETAMENTE CONFORME EDITAL
6	GRAZIELA LINS APRÍGIO	12162368790	TELEFONISTA	DEFERIDO	PONTUAÇÃO SERÁ RETIFICADA E PÚBLUCADO NO RESULTADO FINAL
7	GUILHERME CAMILO DE AZEVEDO	14030933777	MOTORISTA DE CAMINHÃO	INDEFERIDO	NÃO ATINGIU CLASSIFICAÇÃO PARA A VAGA, DEVERÁ AGUARDAR DESISTÊNCIA
8	LUCIANA APARECIDA DE SOUZA	11436509807	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	OS PONTOS FORAM ATRIBUÍDOS CORRETAMENTE CONFORME EDITAL
9	LEONARDO ALVES DE SOUZA	65551710300	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU AS DOCUMENTAÇÕES NAS DATAS PREVISTAS NO EDITAL
10	WILLIAM TADEU BATISTA FILHO	11393895727	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	OS DADOS SERÃO RETIFICADOS EM SUA FICHA DE INSCRIÇÃO
11	AGNALDO DA SILVA BARBOSA	00355988755	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	OS PONTOS FORAM ATRIBUÍDOS CORRETAMENTE CONFORME EDITAL
12	VITOR MEDEIROS RIBEIRO	12521894788	ELETRICISTA PREDIAL	INDEFERIDO	OS PONTOS FORAM ATRIBUÍDOS CORRETAMENTE CONFORME EDITAL
13	GILMAR DE SOUSA SILVA	12199647781	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA VAGA, CONFORME PREVISTO NO EDITAL
14					
15	ANDERSON DEYVS BRAGA	05591648746	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	OS DADOS SERÃO RETIFICADOS EM SUA FICHA DE INSCRIÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROC. \_\_\_\_\_  
 FLS. 47  
 RUBR. \_\_\_\_\_

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.860.781/0001-88</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/01/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO PROFISSIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE RESENDE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASTRANSFER</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R PINTOR NUNES DE PAULA</b>	NÚMERO <b>103</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA</b>
CEP <b>27.511-350</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RESENDE</b>
		UF <b>RJ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SIT.VAIVEM@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(24) 3360-9351/ (24) 3355-4534</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/01/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/01/2020** às **11:51:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

28



Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captura

**Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro**  
**Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captura**

**Cadastro de Atos de Adesão à Ata de Registro de Preço/Dispensa/Inexigibilidade de Licitação/Desapropriação de imóveis - Competência - 01/2020**

**Processo** 15682/2019 **Tipo** Inexigibilidade de Licitação - Lei 8.666/93

**Fundamentação Legal**  
**Artigo** 25 **Inciso** caput

**Regime de Execução** Não Aplicável **Imprensa Oficial** NOTICIA OFICIAL **Da** 21

**Objeto**  
 AQUISIÇÃO DE VALE-TRANSPORTE PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE QUE RESIDEM NA CIDADE DE RESENDE NO PERÍODO DE 12 MESES

**Valor** 22.008,00 **CNPJ/CPF do Fornecedor/Executante** 26860781000188 **Tipo de Pess**

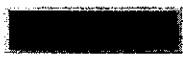
**Fornecedor/Executante**  
 ASSOCIACAO PROFISSIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSP

**Ordenador Responsável**  
 70556270797 - SERGIO GOMES DA SILVA.


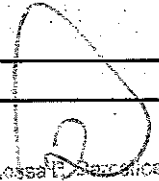
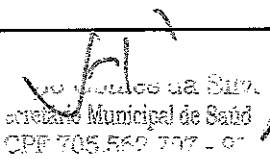
**Data do Ato**  
 21/01/2020

**Responsável pela Ratificação**  
 70556270797 - SERGIO GOMES DA SILVA.

**Data da Ratificação**  
 21/01/2020



FL-49

<b>DATA: 21/01/2020</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>Nº 346</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	<b>Código:</b>	0301	
<b>UG / UE:</b>	F.M.S.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	<b>Código:</b>	0302	
<b>Tipo de Crédito:</b>	Orçamentário e Suplementar	<b>Nº do Processo / Ano:</b>	72 / 2020	
<b>Modalidade do Empenho:</b>	Global	<b>Nº do Contrato / Ano:</b>	002 / 2020	
<b>Nº Manual do Processo Licitatório:</b>	1	<b>Nº Manual do Processo:</b>	15682/2019	
<b>Modalidade de Licitação:</b>	INEXIGIBILIDADE			
<b>Nº protocolo:</b>	<b>Ano do protocolo:</b>	<b>Nº do processo (protocolo):</b>		
<b>Classificação Resumida:</b>	376	<b>Prog. de Trabalho:</b>	1030101052303	Manutenção da Unidade - FMS
<b>Natureza da Despesa:</b>	339039 01	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica		<b>Dirf:</b> Incide
<b>Lançamento:</b>	IC: 19930 A DÉBITO: 332319999000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ A CRÉDITO: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR ROTEIRO: 2.6.31			
<b>Fonte de Recurso:</b>	0112 RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS APLICÁVEIS NA SAÚDE			
<b>Credor:</b>	ASSOCIACAO PROFISSIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE			<b>Código:</b> 44534
<b>CNPJ/CPF:</b>	26.860.781 / 0001 - 88	<b>Insc. Estadual:</b>	<b>Insc. Municipal:</b>	
<b>Endereço:</b>	RUA PINTOR NUNES DE PAULA Nº 103			
<b>CEP:</b>	27511350	<b>Telefone:</b>	24 3360-9351	<b>FAX:</b>
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>Cidade:</b>	Resende	<b>UF:</b> RJ
<b>Especificação</b>				
PROC. Nº 15682/2019.** LIBERAÇÃO DE VERBA PARA CUSTEAR DESPESAS COM O FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE AOS FUNCIONÁRIOS QUE RESIDEM NA CIDADE DE RESENDE E ATENDEM AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA. NO EXERCÍCIO DE 2020.				
<b>CANCELADO</b>				
<b>Saldo Anterior:</b>	202.292,66	<b>Saldo Atual:</b>	180.284,66	<b>Total:</b> 22.008,00
<b>Valor por Extenso:</b>	VINTE E DOIS MIL E OITO REAIS*****			
<b>Justificativa</b>				
PROC. Nº 15682/2019.** LIBERAÇÃO DE VERBA PARA CUSTEAR DESPESAS COM O FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE AOS FUNCIONÁRIOS QUE RESIDEM NA CIDADE DE RESENDE E ATENDEM AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA. NO EXERCÍCIO DE 2020.				
<b>CANCELADO</b>				
 Fernanda S. Regal Simões Assistente Técnico Mat. 17 421		 Vanessa S. Siqueira Moraes Contador - CRC RJ 033463/ Mat. 13140-7		 Secretário Municipal de Saúde CPF 705.569.797 - 07
RUA LOIZ PONCE, Nº 263, 4º ANDAR, CENTRO, BARRA MANSA - RJ.				

<b>DATA:</b> 21/01/2020	<b>NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO</b>	<b>Nº 36</b>
-------------------------	------------------------------------	--------------

<b>Classificação Orçamentária:</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	<b>Código:</b> 0301
<b>UG / UE:</b> F.M.S.- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Código:</b> 0302
<b>Número do Empenho:</b> 346	
<b>Tipo de Crédito:</b> 1 Orçamentário e Suplementar	<b>Nº do Processo / Ano:</b> 72 / 2020
<b>Modalidade do Empenho:</b> 2 Global	<b>Nº do Contrato / Ano:</b> 002 / 2020
<b>Nº Manual do Processo Licitatório:</b> 1	<b>Nº Manual do Processo:</b> 15682/2019
<b>Tipo de Licitação:</b> 3 INEXIGIBILIDADE	
<b>Classif. Resumida:</b> 376 <b>Prog. de Trabalho:</b> 1030101052303	Manutenção da Unidade - FMS
<b>Natureza da Despesa:</b> 339039 01 <b>Fonte de Recurso:</b> 0112	RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS APLICÁVEIS NA SAÚDE

<b>Credor:</b> ASSOCIACAO PROFISSIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE	<b>Código:</b> 44534
<b>CNPJ/CPF:</b> 26.860.781 / 0001 - 88 <b>Insc. Estadual:</b>	<b>Insc. Municipal:</b>
<b>Endereço:</b> RUA PINTOR NUNES DE PAULA Nº 103	
<b>CEP:</b> 27511350 <b>Telefone:</b> 24 3360-9351 <b>FAX:</b>	
<b>Bairro:</b> CENTRO <b>Cidade:</b> Resende	<b>UF:</b> RJ

**Especificação**

PROC. Nº 15682/2019.\*\*  
LIBERAÇÃO DE VERBA PARA CUSTEAR DESPESAS COM O FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE AOS FUNCIONÁRIOS QUE RESIDEM NA CIDADE DE RESENDE E ATENDEM AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA. NO EXERCÍCIO DE 2020.

<b>Saldo Anterior:</b> 180.284,66	<b>Saldo Atual:</b> 202.292,66	<b>Total:</b> 22.008,00
-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------

**Valor por Extenso:** VINTE E DOIS MIL E OITO REAIS \*\*\*\*\*

**Justificativa**

PROC. Nº 15.682/2019.\*\*  
CANCELAMENTO DA NE Nº 346/20 PARA ADEQUAÇÃO CONTRATUAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DE GERÊNCIA

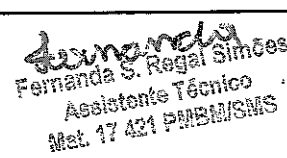
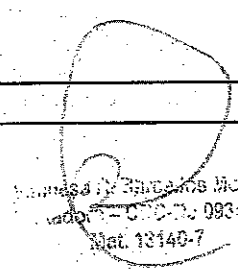
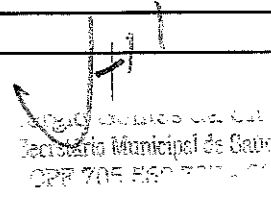
*Fernanda S. Regal Simões*  
**Fernanda S. Regal Simões**  
 Assistente Técnico  
 Mat. 13140-7

*[Handwritten Signature]*  
 Mat. 13140-7

*[Handwritten Signature]*  
 Sérgio Lourenço da Silva  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Mat. 204.850.737 - 5º

Mat. RUA LUIZ PONCE, Nº 263, 4º ANDAR, CENTRO, BARRA MANSA - RJ.



<b>DATA: 21/02/2020</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>Nº 446</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			<b>Código:</b> 0301
<b>UG / UE:</b>	F.M.S. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			<b>Código:</b> 0302
<b>Tipo de Crédito:</b>	Orçamentário e Suplementar	<b>Nº do Processo / Ano:</b>	72 / 2020	
<b>Modalidade do Empenho:</b>	Global	<b>Nº do Contrato / Ano:</b>	007 / 2020	
<b>Nº Manual do Processo Licitatório:</b>		<b>Nº Manual do Processo:</b>	15682/2019	
<b>Modalidade de Licitação:</b>	INEXIGIBILIDADE			
<b>Nº protocolo:</b>		<b>Ano do protocolo:</b>		
<b>Classificação Resumida:</b>	755	<b>Prog. de Trabalho:</b>	1030200502159	Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
<b>Natureza da Despesa:</b>	339039 91	Vale Transporte	<b>Dirf:</b> Incide	
<b>Lançamento:</b>	IC: 19673 A DÉBITO: 332319999000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ A CRÉDITO: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR ROTEIRO: 2.6.31			
<b>Fonte de Recurso:</b>	0244 RESOLUÇÃO SES Nº 1940/19 - FINANSUS			
<b>Credor:</b>	ASSOCIACAO PROFISSIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE			<b>Código:</b> 44534
<b>CNPJ/CPF:</b>	26.860.781 / 0001 - 88	<b>Insc. Estadual:</b>	<b>Insc. Municipal:</b>	
<b>Endereço:</b>	RUA PINTOR NUNES DE PAULA Nº 103			
<b>CEP:</b>	27511350	<b>Telefone:</b>	24 3360-9351	<b>FAX:</b>
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>Cidade:</b>	Resende	<b>UF:</b> RJ
<b>Especificação</b>				
PROC. Nº15682/2019 LIBERAÇÃO DE VERBA PARA CUSTEAR DESPESAS COM FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE PARA ATENDER OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.				
<b>Saldo Anterior:</b>	609.067,24	<b>Saldo Atual:</b>	587.059,24	<b>Total:</b> 22.008,00
<b>Valor por Extenso:</b>	VINTE E DOIS MIL E OITO REAIS***** *****			
<b>Justificativa</b>				
PROC. Nº15682/2019 LIBERAÇÃO DE VERBA PARA CUSTEAR DESPESAS COM FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE PARA ATENDER OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.				
 Fernanda S. Regal Simões Assistente Técnico Mat. 17 421 PNB/M/SMS		 Fernanda S. Regal Simões Mat. 13140-7		 Secretária Municipal de Saúde CPF 705.550.700-01
RUA LUIZ PONCE, Nº 263, 4º ANDAR, CENTRO, BARRA MANSA - RJ.				



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Fundo Municipal de Saúde

#152

**CONTRATO Nº 007/2020**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VALES-TRANSPORTES AOS FUNCIONÁRIOS QUE RESIDEM NA CIDADE DE RESENDE, QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE RESENDE**

O **MUNICÍPIO DE BARRA MANSA** POR **INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA**, ente de direito público interno, inscrito sob o C.N.P.J. nº 36.507.127/0001-49, com sede na Rua Pinto Ribeiro, nº 65, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, **Sérgio Gomes da Silva**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 5076262 - IFP, e inscrito no CPF sob o nº 705.562.707-97, residente e domiciliado nesta cidade, de um lado, e, de outro, a empresa **ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE RESENDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.860.781/0001-88, com sede na Av. Pintor Nunes de Paula, nº 103, Centro, Resende/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo Sr. **RODRIGO FERREIRA CAMARGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.102.536, expedida pelo SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.845.716-96, residente e domiciliado em Resende-RJ, assinam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VALES-TRANSPORTE AOS FUNCIONÁRIOS QUE RESIDEM NA CIDADE DE RESENDE**, de conformidade com o que consta no processo administrativo nº 15682/2019 que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98 e as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação é feita pela Inexigibilidade de Licitação com base no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer a **CONTRATANTE**, **Vales Transporte** aos funcionários que residem na cidade de Resende vinculados ao Fundo Municipal de Saúde no exercício de 2020.

**Parágrafo Único -**

A **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do presente contrato, se obriga a fornecer ao **MUNICÍPIO VALES-TRANSPORTE** mensalmente (de boa qualidade), com prazo de validade de 30 (trinta) dias em bom estado de conservação, nos itinerários e valores observados nas requisições de vales transporte, sob pena deste contrato considerar-se rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização do **MUNICÍPIO (FMS/SMS)** a não observância destas condições.

Jr

02



**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS VALES-TRANSPORTE:**

A **CONTRATADA** se obriga, durante o prazo de vigência do presente contrato, a fornecer ao **MUNICÍPIO (FMS/SMS)** os VALES-TRANSPORTE em retiradas parceladas, contínuas e sucessivas, conforme necessidade e conveniência da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro -**

A requisição, com isenção de ISS devidamente comprovada através da legislação pertinente, juntamente com os recibos e o requerimento específico, deverá dar entrada junto a Secretaria Municipal de Saúde, para que seja processado o pagamento, observando o estipulado na Cláusula Sexta deste instrumento.

**Parágrafo Segundo -**

Fica, desde já, reservado ao **MUNICÍPIO (FMS/SMS)** o direito de efetuar, quando e se necessário, a modificação e ou antecipação do número de entrega dos vales-transporte.

**Parágrafo Terceiro -**

A quantidade de vales-transporte, objeto deste contrato, poderá, durante o prazo de vigência deste contrato, ser modificada pelo **MUNICÍPIO (FMS/SMS)**, observada a legislação específica (art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93), mediante a assinatura de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO GLOBAL, DA DOTAÇÃO E EMPENHO:**

O custo global do presente contrato é estimado em R\$ 22.008,00 (vinte e dos mil e oito reais).

O **MUNICÍPIO (FMS/SMS)** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária nº 755 1030200502159 339039 91 0244 nota de empenho nº 446, 21/02/2020, a quantia de R\$ 22.008,00 (vinte e dos mil e oito reais).

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados com base nas entregas dos vales-transporte, devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**, órgão fiscalizador, devendo esta encaminhar as respectivas Notas Fiscais a Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 03 (três) dias úteis de antecedência e desde que tenha sido devidamente atestado o recebimento dos mesmos pelo órgão competente.

J. J. D.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Fundo Municipal de Saúde

#54  
3

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:**

Não haverá reajustamento do preço contratado, em face da legislação pertinente em vigor. Todavia, se porventura durante o prazo da vigência deste contrato houver norma do Governo Federal determinando em sentido contrário estes preços poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for amplamente divulgado, desde que a **CONTRATADA** apresente o percentual previamente ao **MUNICÍPIO (FMS/SMS)**, acompanhado da PLANILHA contendo a variação dos preços dos vales-transporte.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS VALES-TRANSPORTE:**

Os vales-transporte deverão ser entregues ao **MUNICÍPIO (FMS/SMS)**, conforme estipulado na cláusula terceira deste instrumento, em perfeitas condições de uso, observado o prazo de validade dos vales, ficando a **CONTRATADA**, desde já, obrigada a efetuar dentro do prazo de 12 (doze) horas, após ser intimada por escrito pelo **MUNICÍPIO (FMS/SMS)**, a substituição dos vales que não atenderem a disposição desta cláusula e a dos parágrafos das cláusulas segunda e terceira.

**CLÁUSULA NONA - DA MULTA:**

Fica estabelecido o percentual de 0,1% (um décimo por cento), sobre o total contratado, a título de multa moratória, por dia de atraso que se verificar no prazo previsto para a entrega dos vales-transporte.

**Parágrafo Único-**

Pela inexecução parcial ou total do serviço de entrega dos vales-transportes ou de outra qualquer obrigação não assumida, garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme a gravidade da infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 20% (vinte por cento) do valor global deste contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização do recebimento e qualidade dos vales-transporte, objeto do presente contrato, ficará a cargo da **CONTRATANTE** através de representante devidamente credenciado, órgão que centralizará e controlará o fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados que venham causar ao **MUNICÍPIO (FMS/SMS)** ou a terceiros, quando do fornecimento dos vales-transporte, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO (FMS/SMS)** isento de todas e quaisquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.

J" @



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações Comercial, Civil, Social, Trabalhista, Previdenciária, Securitária e demais legislações aplicáveis aos profissionais e/ou empregados seus que venham a participar do fornecimento objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:**

Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, observadas nestes casos as disposições dos arts. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal, sem prejuízo das multas e sanções previstas na cláusula nona deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro-**

Na hipótese de ocorrer à rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, se a **CONTRATADA** sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado diploma legal, cabe à **CONTRATADA** recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo-**

Poderá, ainda, efetivar-se a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro-**

Ocorrerá a rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA**, implicará no pagamento a ela de quantia equivalente aos vales-transporte fornecidos, devidamente aceitas pelo **MUNICÍPIO (FMS/SMS)**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ISENÇÃO DE MULTAS:**

São considerados motivos de força maior e caso fortuito, para isenção de multas devidas pela **CONTRATADA**, aquelas ocorrências cujos efeitos não lhe seja possível impedir ou prever, e desde que devidamente apuradas pelo **MUNICÍPIO (FMS/SMS)**.

**Parágrafo Único-**

Tais motivos somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** à fiscalização na ocasião das ocorrências anormais, e por escrito. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em ocorrência não aceitas pela Fiscalização em época própria.

J  
D



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Fundo Municipal de Saúde

5  
1156

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

As partes contratadas elegem para domicílio legal deste contrato, o foro da Comarca de Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro.

Lido e achado conforme, vai este contrato devidamente assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

**Barra Mansa- RJ, 21 de Fevereiro de 2020.**

  
Sérgio Gomes da Silva  
p/ CONTRATANTE

Sérgio Gomes da Silva  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 705.560.207.10

  
RODRIGO FERREIRA CAMARGO  
p/ CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Recursos Humanos/SMS.

1157

Memorando nº093 /2020 RH-SMS


Barra Mansa, 07 de MAIO de 2020.

Do Recurso Humano  
Ao Gabinete

**PEDIDO DE PAGAMENTO**

Vimos pelo presente solicitar, Autorização para pagamento da importância supra de **RS2.520,00** (Dois Mil, Quinhentos e Vinte Reais), referente ao pagamento em favor da Empresa de Transporte Urbano São Miguel de Resende Ltda., correspondente ao pedido da compra de vale-transporte no período de 01/03/2020 á 31/05/2020.

Atenciosamente,

  
Larissa Rocha  
Gestor de Recursos Humanos  
Mat. 28827 / SRE/SAU/PRSM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Certidão Negativa de Débitos Fiscais e de Dívida Ativa

458

Forma: 12/03/2020 15:38 - Pág. 1 - totaliz

Nº do Documento	Data de Emissão	Data de Validade	Processo
673/2020	12/03/2020	11/05/2020	RCND 317/2020

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome	CNPJ	CPF / CNP
ASSOCIAÇÃO PROF. DAS EMP. DE TRANSP. DE PASSAGEIROS RESENDE	25.960.761/0001-88	
Endereço Rua -> PINTOR NUNES DE PAULA, 103 CENTRO, Resende		

CONTRIBUINTE SOLIDÁRIO

Nome	CPF / CNP


CERTIFICAÇÃO

\*\*\*\*\*  
Certificamos que até a presente data NÃO constam débitos para o contribuinte acima identificado.  
\*\*\*\*\*

OBSERVAÇÕES

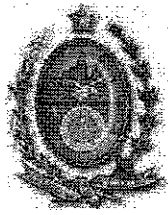
- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente.
- O presente documento somente tem validade:
  - a - Quando não apresentar rasuras
  - b - Até o dia 11/05/2020 conforme artigo 516, § 2º da Lei complementar 091/2013.
  - c - Com o carimbo e assinatura do Servidor da Secretaria de Fazenda
- Art. 6º: Esta Certidão abrange todos os débitos tributários e não tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa.
- A aceitação do presente documento está condicionada à verificação de sua validade.

Resende - RJ, 12/03/2020.

  
Sirley Lopes  
Fiscal de Tributos  
Matr. 18776-FRZ



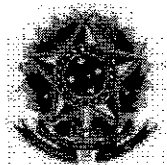
459



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2020.1.1496476-4  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 26.860.781/0001-88	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, <b>NÃO CONSTAM DÉBITOS</b> perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 14/04/2020 10:04</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 13/07/2020.</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.</p> <p>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>.</p> <p>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</p> <p>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</p>	



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO PROFISSIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE RESENDE**  
**CNPJ: 26.860.781/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:26:34 do dia 09/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2020.

Código de controle da certidão: **8D15.66E6.C725.6617**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO PROFISSIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE  
PASSAGEIROS DE RESENDE

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.860.781/0001-88

Certidão nº: 3926976/2020

Expedição: 09/02/2020, às 11:33:14

Validade: 06/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PROFISSIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE RESENDE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.860.781/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.860.781/0001-88

**Razão Social:** ASSOC PROF DAS EMPRESAS DE TRANSP DE PASSAG DE RESENDE

**Endereço:** R PINTOR NUNES DE PAULA 103 LOJA / CENTRO / RESENDE / RJ / 27511-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/03/2020 a 04/07/2020

**Certificação Número:** 2020030701315284718071

Informação obtida em 30/03/2020 17:59:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

163



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **32583/2020**, que no período de **1977 até 10/03/2020 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

**RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO PROF. DAS EMP. DE TRANSP. DE PASSAGEIROS DE RESENDE**

**CNPJ: 26.860.781/0001-88 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

**CÓDIGO CERTIDÃO: LG41.5210.9181.C104**

Esta certidão tem validade até **08/09/2020**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **12/03/2020 às 08:08:34.5**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de VOLTA REDONDA

Avn Paulo de Frontin, 590 10 andar Salas 1001 a 10

Emitida em 12/03/2020 às 10:16:47.8

#64

SÃO MIGUEL SMS- MARÇO/2020

MAT	SERVIDOR	DIAS	QT dia	TARIFA	VALOR	LINHA
15315	CELIA RODRIGUES DOS SANTOS	22	1	R\$ 4,00	R\$ 88,00	RESENDE X URBANO
27379	ISABELLA SILVA DA COSTA	22	2	R\$ 4,00	R\$ 176,00	RESENDE X URBANO
26827	LARYSSA DA SILVA ROCHA	22	2	R\$ 4,00	R\$ 176,00	RESENDE X URBANO
16044	LUCIANA ANDRE FELIZARDO DE SOUSA	0	2	R\$ 4,00	R\$ 0,00	RESENDE X URBANO
15793	LUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA PIO	22	1	R\$ 4,00	R\$ 88,00	RESENDE X URBANO
26913	MARCELO BRAGA BATISTA	8	1	R\$ 4,00	R\$ 32,00	RESENDE X URBANO
15634	MARCELO LOPES DE SOUZA	9	2	R\$ 4,00	R\$ 72,00	RESENDE X URBANO
6494	MAURICIO IENCARELLI	22	2	R\$ 4,00	R\$ 176,00	RESENDE X URBANO
13346	TANIA MARA DE FREITAS	6	1	R\$ 4,00	R\$ 24,00	RESENDE X URBANO
15002	TERESA CRISTINA DE SANTANA PEREIRA	22	1	R\$ 4,00	R\$ 88,00	RESENDE X URBANO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 920,00</b>	

SÃO MIGUEL SMS- ABRIL/2020

MAT	SERVIDOR	DIAS	QT dia	TARIFA	VALOR	LINHA
15315	CELIA RODRIGUES DOS SANTOS	0	1	R\$ 4,00	R\$ 0,00	RESENDE X URBANO
27379	ISABELLA SILVA DA COSTA	18	2	R\$ 4,00	R\$ 144,00	RESENDE X URBANO
26827	LARYSSA DA SILVA ROCHA	18	2	R\$ 4,00	R\$ 144,00	RESENDE X URBANO
16044	LUCIANA ANDRE FELIZARDO DE SOUSA	0	2	R\$ 4,00	R\$ 0,00	RESENDE X URBANO
15793	LUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA PIO	20	1	R\$ 4,00	R\$ 80,00	RESENDE X URBANO
26913	MARCELO BRAGA BATISTA	8	1	R\$ 4,00	R\$ 32,00	RESENDE X URBANO
15634	MARCELO LOPES DE SOUZA	6	2	R\$ 4,00	R\$ 48,00	RESENDE X URBANO
6494	MAURICIO IENCARELLI	18	2	R\$ 4,00	R\$ 144,00	RESENDE X URBANO
13346	TANIA MARA DE FREITAS	16	1	R\$ 4,00	R\$ 64,00	RESENDE X URBANO
15002	TERESA CRISTINA DE SANTANA PEREIRA	20	1	R\$ 4,00	R\$ 80,00	RESENDE X URBANO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 736,00</b>	

SÃO MIGUEL SMS- MAIO/2020

MAT	SERVIDOR	DIAS	QT dia	TARIFA	VALOR	LINHA
15315	CELIA RODRIGUES DOS SANTOS	0	2	R\$ 4,00	R\$ 0,00	RESENDE X URBANO
10726	IRANI APARECIDA N SOARES	0	2	R\$ 4,00	R\$ 0,00	RESENDE X URBANO
27379	ISABELLA SILVA DA COSTA	20	2	R\$ 4,00	R\$ 160,00	RESENDE X URBANO
26827	LARYSSA DA SILVA ROCHA	20	2	R\$ 4,00	R\$ 160,00	RESENDE X URBANO
16044	LUCIANA ANDRE FELIZARDO DE SOUSA	13	2	R\$ 4,00	R\$ 104,00	RESENDE X URBANO
15793	LUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA PIO	22	1	R\$ 4,00	R\$ 88,00	RESENDE X URBANO
26913	MARCELO BRAGA BATISTA	10	1	R\$ 4,00	R\$ 40,00	RESENDE X URBANO
15634	MARCELO LOPES DE SOUZA	8	2	R\$ 4,00	R\$ 64,00	RESENDE X URBANO
6494	MAURICIO IENCARELLI	20	2	R\$ 4,00	R\$ 160,00	RESENDE X URBANO
13346	TANIA MARA DE FREITAS	0	2	R\$ 4,00	R\$ 0,00	RESENDE X URBANO
15002	TERESA CRISTINA DE SANTANA PEREIRA	22	1	R\$ 4,00	R\$ 88,00	RESENDE X URBANO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 864,00</b>	

TOTAL SERVIDOR- MARÇO /ABRIL/MAIO- 2020		
MAT	SERVIDOR	TOTAL
15315	CELIA RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 88,00
10726	IRANI APARECIDA N SOARES	R\$ 0,00
27379	ISABELLA SILVA DA COSTA	R\$ 480,00
26827	LARYSSA DA SILVA ROCHA	R\$ 480,00
16044	LUCIANA ANDRE FELIZARDO DE SOUSA	R\$ 104,00
15793	LUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA PIO	R\$ 256,00
26913	MARCELO BRAGA BATISTA	R\$ 104,00
15634	MARCELO LOPES DE SOUZA	R\$ 184,00
6494	MAURICIO IENCARELLI	R\$ 480,00
13346	TANIA MARA DE FREITAS	R\$ 88,00
15002	TERESA CRISTINA DE SANTANA PEREIRA	R\$ 256,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 2.520,00</b>

Laryssa Rocha  
 Gestor de Recursos Humanos  
 Mat. 26827 / SMSAU/PMG

Pedido Detalhado										
Empresa: SECRETARIA DE SAUDE DE BARRA MANSA Nº do Pedido: 1000064070 Data Digitado: 30/04/2020 10:44:34 Nosso Número: 121/00009345549-4 Data: 30/04/2020 10:46:06 Data Habilitado: Dados Bancários: 130 / 1-9 / 32611										
MATRICULA	NOME DO USUARIO DO CARTAO	VALOR	TIPO DO CARTAO	CATEGORIA	NUMERO DO CARTAO	DESCRICAO DO CARTAO				
029.949.456-06	CELIA RODRIGUES DOS SANTOS	88,00	VALE TRANSPORTE	Municipal	2812003233					
088.047.337-13	MARCELO BRAGA BATISTA	104,00	VALE TRANSPORTE	Municipal	320995778					
116.402.427-24	LARYSSA DA SILVA ROCHA	480,00	VALE TRANSPORTE	Municipal	324781346					
958.101.107-20	LUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA PIO	256,00	VALE TRANSPORTE	Municipal	2886859813					
124.836.297-76	ISABELLA SILVA DA COSTA	480,00	VALE TRANSPORTE	Municipal	1416892265					
594.398.587-53	MAURICIO IENCARELLI	480,00	VALE TRANSPORTE	Municipal	2812178241					
857.287.721-53	TERESA CRISTINA DE SANTANA PEREIRA	256,00	VALE TRANSPORTE	Municipal	3943246323					
026.802.877-03	LUCIANA ANDRE FELIZARDO DE SOUSA	104,00	VALE TRANSPORTE	Municipal	1412209593					
856.747.537-68	TANIA MARA DE FREITAS	88,00	VALE TRANSPORTE	Municipal	318640626					
095.833.367-00	MARCELO LOPES DE SOUZA	184,00	VALE TRANSPORTE	Municipal	2811840545					
Total das Taxas:		0,00								
Total Geral:		2.520,00								

\*\*\*Dados processados - Sujeito a alteração até o final do período

466

Recibo do Pagador

<b>CARUANA</b>		<b>130-9</b>	<b>13090.00113 21003.261100 00934.554940 6 82510000252000</b>		
BENEFICIÁRIO ASSOCIAÇÃO PROF DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE		CNPJ/CPF 26.860.781/0001-88	SACADOR / AVALISTA		VENCIMENTO 10/05/2020
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO/SACADOR AVALISTA Rua Pintor Nunes de Paula, 107 - Centro - Resende - RJ - 27511-350					
NÚMERO DOCUMENTO 1000064070	DATA DOCUMENTO 30/04/2020	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO 0001-9/32611	NOSSO NÚMERO 121/00009345549-4	VALOR DOCUMENTO R\$ 2.520,00	
PAGADOR: 2764 - SECRETARIA DE SAUDE DE BARRA MANSA			CNPJ/CPF: 36.507.127/0001-49		
ENDEREÇO: RUA LUIZ PONCE, 263		27310-410	Centro	Barra Mansa - RJ	
DEMONSTRATIVO A recarga dos cartões somente será comandada após a confirmação de pagamento do boleto que será informado pelo banco em D+1. Pagamento preferencialmente com antecedência mínima de 01 dia da data da recarga programada.					
(+ ) Valor total do pedido: R\$ 2.520,00 (=) Valor total = R\$ 2.520,00					
(=) VALOR DOCUMENTO = R\$ 2.520,00					

Autenticação Mecânica

Corte na linha abaixo

<b>CARUANA</b>		<b>130-9</b>	<b>13090.00113 21003.261100 00934.554940 6 82510000252000</b>		
LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					VENCIMENTO 10/05/2020
BENEFICIÁRIO ASSOCIAÇÃO PROF DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIR			CNPJ/CPF 26.860.781/0001-88	AGÊNCIA / CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO 0001-9/32611	
DATA DO DOCUMENTO 30/04/2020	NÚMERO DOCUMENTO 1000064070	ESPÉCIE DOC. DM	ACEITE N	DATA PROCESSAMENTO 30/04/2020	NOSSO NÚMERO 121/00009345549-4
USO DO BANCO	CARTEIRA 121	ESPÉCIE MOEDA R\$	QUANTIDADE	VALOR MOEDA	VALOR DOCUMENTO R\$ 2.520,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre esse boleto, contate o BENEFICIÁRIO. ASSOCIAÇÃO PROF DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE RESENDE BILHETAGEM ELETRÔNICA A recarga dos cartões somente será comandada após a confirmação de pagamento do boleto que será informada pelo banco em D+1 Pagamento preferencialmente com antecedência mínima de 01 dia da data da recarga programada.					(-) DESCONTOS R\$ 0,00
					(-) OUTRAS DEDUÇÕES
					(+) MORA / MULTA
					(+) OUTROS ACRÉSCIMOS R\$ 0,00
					(-) VALOR COBRADO R\$ 2.520,00
PAGADOR: 2764 - SECRETARIA DE SAUDE DE BARRA MANSA			CNPJ/CPF: 36.507.127/0001-49		
ENDEREÇO: RUA LUIZ PONCE, 263		27310-410	Centro	Barra Mansa - RJ	
SACADOR AVALISTA			CNPJ:	Código de baixa:	



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Corte na linha acima



1167

# Impressão de comprovante

Data: 30/04/2020 10:44:37

Página: 1

Comprovante

<b>CCO</b>		1ª Via
		54319
04.699.128/0001-46		
NOME: SECRETARIA DE SAUDE DE BARRA MANSA		
VALOR: R\$ 2.520,00	Nº DOC.: 1000064070	
DATA: 30/04/2020	CPF/CNPJ: 36.507.127/0001-49	
ENDEREÇO: RUA LUIZ PONCE, 263 - Centro - Barra Mansa - RJ		
<b>AV PERIMETRAL NORTE, Nº 240, CIDADE ALEGRIA</b>		



LISTA DE VERIFICAÇÕES PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

1 - Nº do Processo:		103366/2020				
2 - Credor:		ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE RESENDE				
3 - Nº do Empenho:		06 496		Data da Nota de Empenho:		02/01/2020
Saldo Anterior:		R\$ 22.803,00		Valor NF:		R\$ 2.520,00
4 - Nº da Nota Fiscal:		1000064070		Data da Nota Fiscal:		30/04/2020
5 - Nº do Contrato:		107/2020		Vigência:		21/02/2021
Termo Aditivo:				Data/Lançamento no SIGFIS:		21/01/2020
6 - Nota Fiscal emitida em conformidade com o empenho ou contrato		SIM		X		NÃO N/A
7 - O serviço/material está em conformidade com o descrito no Empenho e Nota Fiscal		SIM		X		NÃO N/A
8 - O processo está instruído com os respectivos empenho		SIM		X		NÃO N/A
9 - Houve substituição por documento hábil, devidamente atestado		SIM		X		NÃO N/A
10 - A Nota Fiscal está devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato		SIM		X		NÃO N/A
11 - O serviço foi executado ou o material fornecido no prazo estabelecido no Empenho ou Contrato		SIM		X		NÃO N/A
12 - Houve aplicação de multa contratual		SIM				NÃO X N/A
13 - Houve atraso na execução do serviço/entrega do material		SIM				NÃO N/A X
14 - A contratação foi autorizada pelo Ordenador de Despesa		SIM		X		NÃO N/A
15 - Existe rasura na Nota Fiscal		SIM				NÃO X N/A
16 - Dotação Orçamentária utilizada para empenho corresponde ao objeto		SIM		X		NÃO N/A
17 - Nota de Empenho foi emitida anterior a emissão da Nota Fiscal		SIM		X		NÃO N/A
18 - O contrato estava em vigência no período da efetiva prestação do serviço/entrega do material		SIM		X		NÃO N/A
19 - Houve aprovação da minuta contratual pela Procuradoria Geral do Município		SIM		X		NÃO N/A
20 - Consta descrição clara do objeto contratado		SIM		X		NÃO N/A
21 - Foi cumprido as condições do Projeto Básico/Termo de Referência/Edital/Empenho/Contrato		SIM		X		NÃO N/A
22 - O extrato contratual foi publicado tempestivamente		SIM		X		NÃO N/A
23 - O valor da Nota Fiscal estão em conformidade com Empenho/Contrato		SIM		X		NÃO N/A
24 - Foi realizado o registro de entrada do material no Almoarifado		SIM				NÃO N/A X
25 - Foi realizado o registro do material no Patrimônio		SIM				NÃO N/A X
26 - O tipo de NF corresponde a natureza da despesa informada na NE		SIM		X		NÃO N/A
27 - A homologação está devidamente assinada		SIM		X		NÃO N/A
28 - O processo se reveste das formalidades legais		SIM		X		NÃO N/A
29 - A despesa está LIQUIDADADA e pode ser providenciado o pagamento		SIM		X		NÃO N/A
30 - O processo deve cumprir exigência		SIM				NÃO N/A X
31 - Foram observadas todas as condições do Decreto 9291/18		SIM		X		NÃO N/A
32 - Foram observadas todas as condições do Decreto 9292/18		SIM		X		NÃO N/A
33 - Regularidade Fiscal/Certidão		SIM		X		NÃO N/A
	FGTS	Fazenda Nacional	Fazenda Estadual	Tributos Municipais	Trabalhista	INSS
Vencimento	04/07/2020	07/08/2020	13/07/2020	11/05/2020	06/08/2020	07/08/2020
Folhas	62	60	59	58	61	60

DESPESA LIQUIDADADA EM: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Laryssa Rocha  
Gestor do Contrato / Gestor de Recursos Humanos  
Assinatura e Carimbo

[Assinatura] [Carimbo]  
Fiscal do Contrato  
Assinatura e Carimbo

LEGENDA:  
N/A = NÃO APLICÁVEL

**NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO**

Nº: 1937  
DATA: 11/05/2020

UG / UE: F.M.S.- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Código: 0302  
Data Provável de Pagamento: 11/05/2020 Nº do Processo / Ano: 3366 / 2020  
Fonte de recurso: 0244 RESOLUÇÃO SES Nº 1940/19 - FINANSUS

Credor: ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE Código: 44534  
CNPJ/CPF: 26860781/0001-88 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:  
Endereço: RUA PINTOR NUNES DE PAULA Nº 103 Bairro: CENTRO  
Cidade: Resende CEP: 27511350 UF: RJ  
Banco: Agência: Conta Corrente: Telefone: 24 3360-9351

Natureza do Pagamento: 1 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO

Nº Emp.	C.R.	Unidade Orçamentária	Classificação Orçamentária / Item	Data	C. Pat.	Valor
446	755	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03011030200502159339039000244 91	21/02/2020		2.520,00

Valor Bruto: 2.520,00  
Líquido a Pagar: 2.520,00  
Valor por Extenso: DOIS MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

*Op LESS*

Fundo Mun. Saúde  
22 MAI 2020  
TESOURARIA

Justificativa: PROC. 3366/2020  
PAGAMENTO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE DA EMPRESA SÃO MIGUEL DE RESENDE. PERÍODO 01/3/2020 A 31/05/2020

A despesa foi liquidada, estando em condições de ser paga	Autorizo o Pagamento
<i>Mariiza M. da Nogueira</i> Mariiza M. da Nogueira Matr. 5104-7 PMSM/SMS	<i>Sergio Gomes da Silva</i> SERGIO GOMES DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Flavio Marcos S. Fagundes*  
Tesoreroiro  
Matricula 8417

**USO DA TESOUREARIA**  
Forma de Pagamento:  Cheque  Relação Bancária Nº  
Banco / Agência / Conta Corrente: *BRADESCO 2577-1 22/05/20*

**RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA**  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_ Ident: \_\_\_\_\_  
Nome Legível: \_\_\_\_\_  
RUA LUIZ PONCE, Nº 263, 4º ANDAR, CENTRO, BARRA MANSA - RJ.



## Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança

Data da operação: 22/05/2020 - 16h07

Nº de controle: 690.225.404.985.669.635 | Documento: 0000030

Conta de débito: **Agência: 2287 | Conta: 0002577-1 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | CNPJ: 036.507.127/0001-49**Código de barras: **13090 00113 21003 261100 00934 554940 6 82510000252000**Banco destinatário: **130 - CARUANA S.A.- SOC.CRED., FINANC E INVEST**Razão Social: **ASSOCIACAO P.E TRANSP.P.RESENDE**

Beneficiário:

Nome Fantasia: **ASSOCIACAO P.E TRANSP.P.RESENDE**

Beneficiário:

CPF/CNPJ Beneficiário: **026.860.781/0001-88**Nome do Pagador: **SECRETARIA DE SAUDE DE BARRA M**CPF/CNPJ do pagador: **036.507.127/0001-49**Razão Social Sacador: **Não informado**

Avalista:

CPF/CNPJ Sacador: **Não informado**

Avalista:

Instituição Recebedora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**Data de débito: **22/05/2020**Data de vencimento: **10/05/2020**Valor: **R\$ 2.520,00**Desconto: **R\$ 0,00**Abatimento: **R\$ 0,00**Bonificação: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Valor total: **R\$ 2.520,00**Descrição: **PC 33662020 REF 03 A05 2020**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

### Autenticação

onfo40WR r\*HvbsxW dnvgnkhQ z@\*INy7x 88djwPCy 3n2?D#60 Ve60?SB# AxQVOxmY  
 ZvrYhtqM 2#UxMx24 iCFlnCZ5 cF\*BA7SZ reYNMbtb eaFrFbSJ 2?a?KfIV E8V5yVcC  
 MRma2pk8 f3VoIACj co3pkkMb Pk4FDVhw jV#oHV@8 ubMRzwLE 02000200 10030002

**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco  
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco.

**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Recursos Humanos/SMS.

441

Memorando nº108 /2020 RH-SMS


Barra Mansa, 26 de MAIO de 2020.

Do Recurso Humano  
Ao Gabinete

**PEDIDO DE PAGAMENTO**

Vimos pelo presente solicitar, Autorização para pagamento da importância supra de **R\$656,00 ( Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais)**, referente ao pagamento em favor da Empresa de Transporte Urbano São Miguel de Resende Ltda., correspondente ao pedido da compra de vale-transporte no período de 01/06/2020 á 30/06/2020.

Atenciosamente,

  
Lan. de 2020-20  
Gerência de Recursos Humanos  
Mat. 28.107 / SMSA/RH/SMS

1172

Recibo do Pagador

<b>CARUANA</b>		<b>130-9</b>	<b>13090.00113 21003.261100 00934.613696 8 82770000065600</b>			
BENEFICIÁRIO ASSOCIAÇÃO PROF DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE		CNPJ/CPF 26.860.781/0001-88	SACADOR / AVALISTA		VENCIMENTO 05/06/2020	
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO/SACADOR AVALISTA Rua Pintor Nunes de Paula, 107 - Centro - Resende - RJ - 27511-350						
NÚMERO DOCUMENTO 1000064765	DATA DOCUMENTO 26/05/2020	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO 0001-9/32611	NOSSO NÚMERO 121/00009346136-9	VALOR DOCUMENTO R\$ 656,00		
PAGADOR: 2764 - SECRETARIA DE SAUDE DE BARRA MANSA			CNPJ/CPF: 36.507.127/0001-49			
ENDEREÇO: RUA LUIZ PONCE, 263		27310-410	Centro	Barra Mansa - RJ		
DEMONSTRATIVO A recarga dos cartões somente será comandada após a confirmação de pagamento do boleto que será informado pelo banco em D+1. Pagamento preferencialmente com antecedência mínima de 01 dia da data da recarga programada.						
(+ ) Valor total do pedido: R\$ 656,00 (=) Valor total = R\$ 656,00						
(-) VALOR DOCUMENTO = R\$ 656,00						

Autenticação Mecânica

Corte na linha abaixo

<b>CARUANA</b>		<b>130-9</b>	<b>13090.00113 21003.261100 00934.613696 8 82770000065600</b>			
LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					VENCIMENTO 05/06/2020	
BENEFICIÁRIO ASSOCIAÇÃO PROF DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE RESENDE		CNPJ/CPF 26.860.781/0001-88	AGÊNCIA / CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO 0001-9/32611			
DATA DO DOCUMENTO 26/05/2020	NÚMERO DOCUMENTO 1000064765	ESPÉCIE DOC. DM	ACEITE N	DATA PROCESSAMENTO 26/05/2020	NOSSO NÚMERO 121/00009346136-9	
USO DO BANCO	CARTEIRA 121	ESPÉCIE MOEDA R\$	QUANTIDADE	VALOR MOEDA	VALOR DOCUMENTO R\$ 656,00	
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre esse boleto, contate o BENEFICIÁRIO. ASSOCIAÇÃO PROF DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE RESENDE BILHETAGEM ELETRÔNICA A recarga dos cartões somente será comandada após a confirmação de pagamento do boleto que será informada pelo banco em D+1 Pagamento preferencialmente com antecedência mínima de 01 dia da data da recarga programada.					(-) DESCONTOS R\$ 0,00 (-) OUTRAS DEDUÇÕES (+) MORA / MULTA (+) OUTROS ACRÉSCIMOS R\$ 0,00 (-) VALOR COBRADO R\$ 656,00	
PAGADOR: 2764 - SECRETARIA DE SAUDE DE BARRA MANSA			CNPJ/CPF: 36.507.127/0001-49			
ENDEREÇO: RUA LUIZ PONCE, 263		27310-410	Centro	Barra Mansa - RJ		
SACADOR AVALISTA		CNPJ:		Código de baixa:		

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha acima

473

# Impressão de comprovante


Data: 26/05/2020 11:06:34

Página: 1

Comprovante

<b>CCO</b>		1ª Via
04.699.128/0001-46		54966
NOME: SECRETARIA DE SAÚDE DE BARRA MANSA		
VALOR: R\$ 656,00	Nº DOC.: 1000064765	
DATA: 26/05/2020	CPF/CNPJ: 36.507.127/0001-49	
ENDEREÇO: RUA LUIZ PONCE, 263 - Centro - Barra Mansa - RJ		
<b>AV PERIMETRAL NORTE, Nº 240, CIDADE ALEGRIA</b>		



  
Larissa Rocha  
Gestor de Recursos Humanos  
Mat. 26827 / SMSA/PMB1

11.14

Pedido Detalhado									
Empresa: SECRETARIA DE SAUDE DE BARRA MANSA									
Nº do Pedido: 100064765									
Data Digitado: 26/05/2020 11:06:32									
Nosso Número: 121/00009346136-9									
Data: 26/05/2020 11:08:24									
Data Habilitado:									
Dados Bancários: 130 / 1-9 / 32611									
MARQUELA	NOVE DO USUARIO DO CARTAO	VALOR	TIPO DO CARTAO	CATEGORIA	NUMERO DO CARTAO	DESCRIÇÃO DO CARTAO			
088.047.337-13	MARCELO BRAGA BATISTA	32,00	VALE TRANSPORTE	Municipal	320995778				
029.949.456-06	CELIA RODRIGUES DOS SANTOS	80,00	VALE TRANSPORTE	Municipal	2812003233				
026.802.877-03	LUCIANA ANDRE FELIZARDO DE SOUSA	160,00	VALE TRANSPORTE	Municipal	1412209593				
958.101.107-20	LUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA PIO	80,00	VALE TRANSPORTE	Municipal	2886859813				
857.287.721-53	TERESA CRISTINA DE SANTANA PEREIRA	80,00	VALE TRANSPORTE	Municipal	3943246323				
594.398.587-53	MAURICIO IENCARELLI	160,00	VALE TRANSPORTE	Municipal	2812178241				
095.833.367-00	MARCELO LOPES DE SOUZA	64,00	VALE TRANSPORTE	Municipal	2811840545				
		Total das Taxas:		0,00					
		Total Geral:		656,00					

\*\*\*Dados processados - Sujeito a alteração até o final do período



SÃO MIGUEL SMS- JUNHO/2020

MAT	SERVIDOR	DIAS	QT dia	TARIFA	VALOR	LINHA
15315	CELIA RODRIGUES DOS SANTOS	20	1	R\$ 4,00	R\$ 80,00	RESENDE X URBANO
16044	LUCIANA ANDRE FELIZARDO DE SOUSA	20	2	R\$ 4,00	R\$ 160,00	RESENDE X URBANO
15793	LUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA PIO	20	1	R\$ 4,00	R\$ 80,00	RESENDE X URBANO
26913	MARCELO BRAGA BATISTA	8	1	R\$ 4,00	R\$ 32,00	RESENDE X URBANO
15634	MARCELO LOPES DE SOUZA	8	2	R\$ 4,00	R\$ 64,00	RESENDE X URBANO
6494	MAURICIO IENCARELLI	20	2	R\$ 4,00	R\$ 160,00	RESENDE X URBANO
13346	TANIA MARA DE FREITAS	APOSENTOU	2	R\$ 4,00	R\$ 0,00	RESENDE X URBANO
15002	TERESA CRISTINA DE SANTANA PEREIRA	20	1	R\$ 4,00	R\$ 80,00	RESENDE X URBANO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 656,00</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**Certidão Negativa de Débitos Fiscais e de Dívida Ativa**

76

Data: 11/05/2020 Hora: 14:00:00

Nº do Documento	Data de Emissão	Data de Validade	Processo
981/2020	11/05/2020	10/07/2020	

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome: Cnpj: 14503 0001/0001-77		CNPJ: 14503 0001/0001-77	
ASSOCIAÇÃO PROF. DAS EMP. DE TRANSP. DE PASSAGEIROS RESENDE		24.860.781/0001-80	
Endereço: Rua - PINTOR NUNES DE PAULA, 103 CENTRO, Resende			

**CONTRIBUINTE SOLIDÁRIO**

**CERTIFICAÇÃO**

Certificamos que até a presente data **NÃO** constam débitos para o contribuinte acima identificado.

**DISPOSIÇÕES**

- Não assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente.
- O presente documento somente tem validade:
  - a - Quando não apresentar rasuras
  - b - Até o dia 10/07/2020 conforme artigo 514, § 2º da Lei complementar 01/2010
  - c - Com o carimbo e assinatura do Servidor da Secretaria de Fazenda
- Art. 9º - Esta Certidão atende todos os débitos e dívidas tributárias, inscritas ou não em Dívida Ativa.

A aquisição do presente documento está condicionada a verificação de sua validade.



77

LISTA DE VERIFICAÇÕES PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

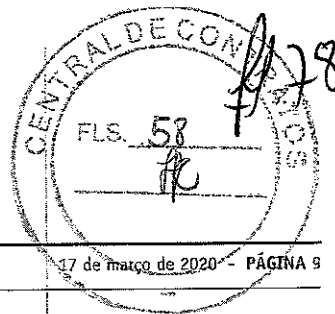
1 - Nº do Processo:		03366/2020				
2 - Credor:		ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE RESENDE				
3 - Nº do Empenho:	446	Data da Nota de Empenho:		21/08/2020		
Saldo Anterior:	R\$ 10.488,00	Valor NF:	R\$ 856,00	Saldo Atual:	R\$ 18.832,00	
4 - Nº da Nota Fiscal:	1080064/65	Data da Nota Fiscal:		26/05/2020		
5 - Nº do Contrato:	007/2020	Vigência:	21/02/2021	Data/lançamento no SIGFIS:	21/05/2020	
Termo Aditivo:		Vigência:		Data/lançamento no SIGFIS:		
6 - Nota Fiscal emitida em conformidade com o empenho ou contrato						
			SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	
7 - O serviço/material está em conformidade com o descrito no Empenho e Nota Fiscal						
			SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	
8 - O processo está instruído com os respectivos empenho						
			SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	
9 - Houve substituição por documento hábil, devidamente atestado						
			SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	
10 - A Nota Fiscal está devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato						
			SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	
11 - O serviço foi executado ou o material fornecido no prazo estabelecido no Empenho ou Contrato						
			SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	
12 - Houve aplicação de multa contratual						
			SIM		NÃO	
13 - Houve atraso na execução do serviço/entrega do material						
			SIM		NÃO	
14 - A contratação foi autorizada pelo Ordenador de Despesa						
			SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	
15 - Existe rasura na Nota Fiscal						
			SIM		NÃO	
16 - Dotação Orçamentária utilizada para empenho corresponde ao objeto						
			SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	
17 - Nota de Empenho foi emitida anterior a emissão da Nota Fiscal						
			SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	
18 - O contrato estava em vigência no período da efetiva prestação do serviço/entrega do material						
			SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	
19 - Houve aprovação da minuta contratual pela Procuradoria Geral do Município						
			SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	
20 - Consta descrição clara do objeto contratado						
			SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	
21 - Foi cumprido as condições do Projeto Básico/Termo de Referência/Edital/Empenho/Contrato						
			SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	
22 - O extrato contratual foi publicado tempestivamente						
			SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	
23 - O valor da Nota Fiscal estão em conformidade com Empenho/Contrato						
			SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	
24 - Foi realizado o registro de entrada do material no Almoarifado						
			SIM		NÃO	
25 - Foi realizado o registro do material no Patrimonio						
			SIM		NÃO	
26 - O tipo de NF corresponde a natureza da despesa informada na NE						
			SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	
27 - A homologação está devidamente assinada						
			SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	
28 - O processo se reveste das formalidades legais						
			SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	
29 - A despesa está LIQUIDADADA e pode ser providenciado o pagamento						
			SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	
30 - O processo deve cumprir exigência						
			SIM		NÃO	
31 - Foram observadas todas as condições do Decreto 9291/18						
			SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	
32 - Foram observadas todas as condições do Decreto 9292/18						
			SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	
33 - Regularidade Fiscal/Certidão						
			SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	
	FGTS	Fazenda Nacional	Fazenda Estadual	Tributos Municipais	Trabalhista	INSS
Vencimento	04/07/2020	07/08/2020	13/07/2020	10/07/2020	06/08/2020	07/08/2020
Folhas	62	60	59	76	61	60

DESPESA LIQUIDADADA EM: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Larys Rocha  
Gestor de Recursos Humanos  
Gestor do Contrato 007/2020 / 00354UIPMBM  
Assinatura e Carimbo

[Assinatura]  
Fiscal do Contrato  
Assinatura e Carimbo

LEGENDA:  
N/A = NÃO APLICÁVEL



a atribuições conferidas pela Lei 2810 de 18 de junho de 1990.

**RESOLVE:** Aprovar a contratação de Profissional Médico Especialista em Neuropediatria para atendimento na atenção especializada com consultas no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), sendo R\$10,00 (dez reais) pela tabela SUS e R\$40,00 (quarenta reais) de recurso próprio.

Ana Maria Moreira.  
Segunda Secretária do CMS/BM.

Antônio Magno de Sousa.  
Presidente do CMS/BM.

#### EXTRATO CONTRATUAL

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 001/2020.

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E A EMPRESA GOMES VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELLI.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN ADAPTADA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO, CAPACIDADE PARA ATÉ 04 CADEIRAS, 0 KM.

**VALOR GLOBAL:** 187.075,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL E SETENTA E CINCO REAIS).

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CÓD. REDUZIDO NºS 381 E 459

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 15683/2019

#### EXTRATO CONTRATUAL

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 002/2020.

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E A EMPRESA MATEUS TOLEDO PITOMBEIRA.

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (MARMITEX).

**VALOR GLOBAL:** 164.551,20 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CÓD. REDUZIDO Nº 405

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 15682/2019

#### EXTRATO CONTRATUAL

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 007/2020.

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E A ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE RESENDE

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE

**VALOR GLOBAL:** 22.008,00 (VINTE E DOIS MIL E OITO REAIS).

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CÓD. REDUZIDO Nº 376

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 15682/2019

#### EXTRATO CONTRATUAL

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 009/2020.

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E A EMPRESA SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE BARRA MANSA E VOLTA REDONDA.

**OBJETO:** DESPESAS COM O FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE AOS FUNCIONÁRIOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALOR GLOBAL:** 1.299.949,32 (UM MILHÃO E DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CÓD. REDUZIDO Nº 386

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 15683/2019



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
SMMU

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA, no uso das atribuições de seu cargo,

**RESOLVE:**

#### PORTARIA Nº 044/2019 - SMMU

**Art. 1º - Nomear** os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº 06649/2019, referente ao processo de contratação de Central de Telefonia Híbrida e de Manutenção do Sistema de Telefonia Interno da Secretaria.

**NOME DO GESTOR DO CONTRATO -** Marcús Vinícius Ribeiro Wernech - Matrícula: 17.505.

**NOME DO FISCAL DO CONTRATO -** Claudio Gilberto Correa - Matrícula: 30002

Esta portaria passa a vigorar a partir da presente data, retroagindo seus efeitos para 01/10/2019, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 19 de dezembro de 2019.

#### PORTARIA Nº 046/2019 - SMMU

**DESIGNAR,** o funcionário, JOAO CARLOS DA LUZ- Matr. 04334 para responder pelo cargo em comissão, simbologia CC3 de Assistente Técnico, em substituição de MARCUS VINICIUS RIBEIRO WERNECH, matrícula: 17505, durante o período de férias do dia 06/01/2020 a 05/02/2020, esta portaria passa a vigorar a partir da presente data.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 07 de dezembro de 2019.

#### PORTARIA Nº 001/2020- SMMU

**Art. 1º - Nomear** os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº. 00686/2020, referente ao processo de aquisição de dois caminhões basculantes trucados.

**NOME DO GESTOR -** José Carlos Barbosa - matrícula: 17497

**NOME DO FISCAL -** Benedito Vicente dos Reis Filho - matrícula: 06391.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 15 de janeiro de 2020.

#### PORTARIA Nº 003/2020- SMMU

**Art. 1º - Nomear** os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº. 00687/2020, referente a contratação emergencial de 01 caminhão basculante toco.

**NOME DO GESTOR -** José Carlos Barbosa - matrícula: 17497

**NOME DO FISCAL -** Benedito Vicente dos Reis Filho - matrícula: 06391.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 15 de janeiro de 2020.

#### PORTARIA Nº 004/2020- SMMU

**Art. 1º - Nomear** os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº. 00688/2020, referente a contratação emergencial de 02 (duas) retroescavadeiras.

**NOME DO GESTOR -** José Carlos Barbosa - matrícula: 17497

**NOME DO FISCAL -** Benedito Vicente dos Reis Filho - matrícula: 06391

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 15 de janeiro de 2020.

#### PORTARIA Nº 005/2020- SMMU

**Art. 1º - Nomear** os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº. 00692/2020, referente a contratação emergencial de 01 (um) caminhão muck.

**NOME DO GESTOR -** José Carlos Barbosa - matrícula: 17497

**NOME DO FISCAL -** Benedito Vicente dos Reis Filho - matrícula: 06391

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 15 de janeiro de 2020.

#### PORTARIA Nº 006/2020- SMMU

**Art. 1º - Nomear** os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº. 00691/2020, referente a contratação emergencial de 01 (uma) escavadeira hidráulica.

**NOME DO GESTOR -** José Carlos Barbosa - matrícula: 17497

**NOME DO FISCAL -** Benedito Vicente dos Reis Filho - matrícula: 06391



Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - Módulo Capture

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro  
Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - Módulo Capture

Retornar a Tela Anterior

Competência - 02/2020

Nº do Contrato (c/ano)  
007/2020

Tipo de Contrato  
Compras em Geral

CPF/CNPJ  
26860781000188

Tipo de Pessoa  
Jurídica

Anterior ao SIGFIS

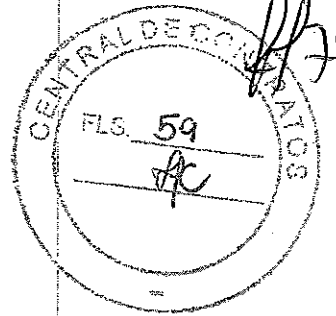
Nome  
ASSOCIACAO PROFISSIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE

Objeto  
FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE

Tipo de Moeda	Valor	Licitação	Ato de Adesão / Dispensa / Inexigibilidade
Real	22.008,00	- Seleção -	15682/2019

Data Assinatura	Dt. Início Execução	Dt. Término Contrato
21/02/2020	21/02/2020	21/02/2021

Data Publicação	Imprensa Oficial	Exame Prévio Ass. Jurídica
17/03/2020	NOTICIA OFICIAL	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não



**NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO**

Nº: 2229  
DATA: 27/05/2020

UG / UE: F.M.S.- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Código: 0302  
 Data Provável de Pagamento: 27/05/2020 N° do Processo / Ano: 3366 / 2020  
 Fonte de recurso: 0244 - RESOLUÇÃO SES Nº 1940/19 - FINANSUS

Credor: ASSOCIACAO PROFISSIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE Código: 44534  
 CNPJ/CPF: 26860781/0001-88 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:  
 Endereço: RUA PINTOR NUNES DE PAULA Nº 103 Bairro: CENTRO  
 Cidade: Resende CEP: 27511350 UF: RJ  
 Banco: Agência: Conta Corrente: Telefone: 24 3360-9351

Natureza do Pagamento: 1 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO

Nº Emp.	C.R.	Unidade Orçamentária	Classificação Orçamentária / Item	Data	C. Pat.	Valor
446	755	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03011030200502159339039000244 91	21/02/2020		656,00

Valor Bruto: 656,00  
 Devido a Pagar: 656,00  
 Valor por Extenso: SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS\*\*\*\*\*

FUNDO MUN. DE SAÚDE  
PAGO  
16 JUN 2020  
TESOUREIRO

Justificativa: PROC. 3366/2020  
 PAGAMENTO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE NO PERÍODO DE 01/06/2020 A 30/06/2020.

A despesa foi liquidada, estando em condições de ser paga	Autorizo o Pagamento
SERGIO GOMES DA SILVA Assistente Técnico Matr. 17437 SMS/SUS/PMBS	SERGIO GOMES DA SILVA SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**USO DA TESOUREARIA**

Forma de Pagamento:  Cheque  Relação Bancária Nº

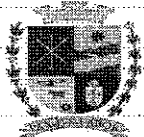
Banco / Agência / Conta Corrente: BRUNESLO 2577-1 16/06/20

Flavio Marcos S. Paquines  
Teseourero  
Matricula 5417

**RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA**

Data: / / Assinatura: Ident: Nome Legível:

RUA LUIZ PONCE, Nº 263, 4º ANDAR, CENTRO, BARRA MANSA - RJ.



**ESTADO DE RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

RUA LUIZ PONCE, Nº 263, CENTRO, BARRA MANSA - RIO DE JANEIRO  
CNPJ:

81

**NOTA DE PAGAMENTO 00000345954/2020**

EMITIDO EM: 01/06/2020 REALIZADO EM: 01/06/2020 EMPENHO: 0000000446/2020 LIQUIDAÇÃO: 0000002229/2020

**DOTAÇÃO**

CÓDIGO REDUZIDO: 755  
ÓRGÃO: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0050.2159 ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 91 VALE TRANSPORTE  
FONTE DE RECURSO: 0.2.44. RESOLUÇÃO SES Nº 1940/19 - FINANSUS  
NATUREZA DO EMPENHO: NATUREZA NÃO INFORMADA

**CREDOR**

**CÓDIGO: 1260540 ASSOCIACAO PROFISSIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSACPF/CNPJ: 26.860.781/0001-88**  
ENDEREÇO: RUA PINTOR NUNES DE PAULA Nº 103 NÚMERO:  
BAIRRO: CENTRO CEP: 27511350  
CIDADE: RESENDE UF: RJ  
CONTA B.: Banco: Agência:0000- Conta:000-0

**DESCRIÇÃO**

PROC. 3366/2020  
PAGAMENTO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE NO PERÍODO DE 01/06/2020 A 30/06/2020.

**VALORES**

SALDO DA LIQUIDAÇÃO:	656,00	PAGA-SE PELA QUANTIA DE:
VALOR DO PAGAMENTO:	656,00	** SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS**
SALDO ATUAL DA LIQUIDAÇÃO:	0,00	

TOTAL DE RETENÇÕES 0,00

**LÍQUIDO A PAGAR 656,00**

**DADOS FINANCEIROS**

CONTA BANCÁRIA	Nº DA CONTA	DOCUMENTO	NÚMERO	VALOR
2889 CONTA BANCÁRIA CÓD. 2889	2577-1	DÉBITO AUTOMÁTICO	00	656,00

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA CONSTANTE DA ORDEM SUPRA, DA QUAL PASSO(AMOS) A PRESENTE QUITAÇÃO.

ASSOCIACAO PROFISSIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PAS  
26.860.781/0001-88

**Comprovante de Transação Bancária**

Boletos de Cobrança

Data da operação: 16/06/2020 - 10h13

Nº de controle: 153.981.106.210.449.066 | Documento: 0000032

Conta de débito: **Agência: 2287 | Conta: 0002577-1 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | CNPJ: 036.507.127/0001-49**Código de barras: **13090 00113 21003 261100 00934 613696 8 82770000065600**Banco destinatário: **130 - CARUANA S.A.- SOC.CRED., FINANC E INVEST**Razão Social Beneficiário: **ASSOCIACAO P.E TRANSP.P.RESENDE**Nome Fantasia Beneficiário: **ASSOCIACAO P.E TRANSP.P.RESENDE**CPF/CNPJ Beneficiário: **026.860.781/0001-88**Nome do Pagador: **SECRETARIA DE SAUDE DE BARRA M**CPF/CNPJ do pagador: **036.507.127/0001-49**Razão Social Sacador **Não informado**  
Avalista:CPF/CNPJ Sacador **Não informado**  
Avalista:Instituição Receptora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**Data de débito: **16/06/2020**Data de vencimento: **05/06/2020**Valor: **R\$ 656,00**Desconto: **R\$ 0,00**Abatimento: **R\$ 0,00**Bonificação: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Valor total: **R\$ 656,00**Descrição: **PC 33662020 REF JUNHO**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

**Autenticação**

pFKpUYbH CLplnoyL XmwVotuW 4vOw2ygZ tFCwW5P8 cjqO9qwY LQOve\*6M @7BcaUeG  
 sytQNW3r GIBeisAl \*@foeM5K VJzHiD3 xFx3dzS8 P\*tlCFfW JnLytGXu gVhJrxJfJ  
 q8Md#jFF HK2cUYhS gFRR41le xq2dGz?@ rigQ#TxP Ih?R8AJr 06200200 10530001

**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente** Alô Bradesco 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco.

**Ouvidoria** 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

82





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Certidão Negativa de Débitos Fiscais e de Dívidas Ativas

08/07/2020 06/08/2020 ICMS 744/2020

ASSOCIAÇÃO PROF. LUIS EDU. DE BRANCO DE PASSEIROS RESSENDE

CPF: 08.947.791/0001-08

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO PROF. LUIS EDU. DE BRANCO DE PASSEIROS RESSENDE

CEP: 24.000-000

Endereço: Rua ...

Certifico que até a presente data NÃO existem débitos para o contribuinte acima identificado.

Assinado eletronicamente pelo(a) Senhor(a) ...

Para assinatura do recibo a entregar a qualquer tempo, que possa ser verificada pelo(a) contribuinte.

O presente documento serve para ...

Quando não estiver em vigor ...

Com o término e exclusão de serviços de ...

Art. 651, Item Oitavo do Reg. Geral de ...

A certidão do presente documento não confere ...

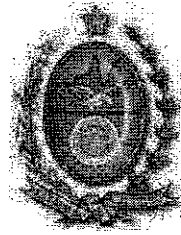
Resende, RJ, em 08/07/2020

Assinado eletronicamente pelo(a) Senhor(a) ...

DIGITE AQUI A SUA BUSCA

OK 84

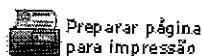
Emitir Certidão | Confirmar Autenticidade



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2020.1.1559616-5  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 26.860.781/0001-88	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 01/07/2020 10:23</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 29/09/2020</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none"> <li>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.</li> <li>A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>.</li> <li>Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</li> <li>Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</li> </ol>	

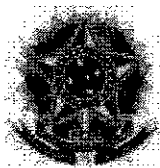


Preparar página  
para impressão

Esta obra é licenciada sob uma licença Creative Commons Attribution 2.0 Brasil



85



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO PROFISSIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE RESENDE**  
**CNPJ: 26.860.781/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:27:00 do dia 01/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2020.

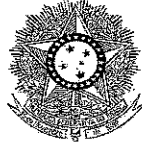
Código de controle da certidão: **695B.F286.02E1.41A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO PROFISSIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE RESENDE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.860.781/0001-88

Certidão n°: 15129364/2020

Expedição: 01/07/2020, às 10:29:05

Validade: 27/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PROFISSIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE RESENDE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.860.781/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.860.781/0001-88

**Razão Social:** ASSOC PROF DAS EMPRESAS DE TRANSP DE PASSAG DE RESENDE

**Endereço:** R PINTOR NUNES DE PAULA 103 LOJA / CENTRO / RESENDE / RJ / 27511-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/06/2020 a 23/07/2020

**Certificação Número:** 2020062402000557466672

Informação obtida em 01/07/2020 10:20:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **32583/2020**, que no período de **1977 até 10/03/2020 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

**RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO PROF. DAS EMP. DE TRANSP. DE PASSAGEIROS DE RESENDE**

**CNPJ: 26.860.781/0001-88 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

○ a aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

**CÓDIGO CERTIDÃO: LG41.5210.9181.C104**

Esta certidão tem validade até **08/09/2020**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **12/03/2020** às **08:08:34.5**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de VOLTA REDONDA

Avn Paulo de Frontin, 590 10 andar Salas 1001 a 10

Emitida em 12/03/2020 às 10:16:47.8



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Recursos Humanos/SMS.

89

Memorando nº140 /2020 RH-SMS


Barra Mansa, 10 de JULHO de 2020.

Do Recurso Humano  
Ao Gabinete

### **PEDIDO DE PAGAMENTO**

Vimos pelo presente solicitar, Autorização para pagamento da importância supra de **RS1.144,00 ( Hum Mil Cento e quarenta e quatro Reais)**, referente ao pagamento em favor da Empresa de Transporte Urbano São Miguel de Resende Ltda., correspondente ao pedido da compra de vale-transporte no período de 01/07/2020 á 31/07/2020.

Atenciosamente,

  
Larissa Rocha  
Gestor de Recursos Humanos  
Mat. 26827 / SMSAU/PMBM

## Recibo do Pagador

		<b>130-9</b>	<b>13090.00113 21003.261100 00934.737784 1 83210000034400</b>		
BENEFICIÁRIO ASSOCIAÇÃO PROF DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE		CNPJ/CPF 26.860.781/0001-88	SACADOR / AVALISTA		VENCIMENTO 19/07/2020
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO/SACADOR AVALISTA Rua Pintor Nunes de Paula, 107 - Centro - Resende - RJ - 27511-350					
NÚMERO DOCUMENTO 1000066246	DATA DOCUMENTO 09/07/2020	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO 0001-9/32611	NOSSO NÚMERO 121/00009347377-8	VALOR DOCUMENTO R\$ 344,00	
PAGADOR: 2764 - SECRETARIA DE SAUDE DE BARRA MANSÁ			CNPJ/CPF: 36.507.127/0001-49		
ENDEREÇO: RUA LUIZ PONCE, 263		27310-410	Centro	Barra Mansa - RJ	
DEMONSTRATIVO A recarga dos cartões somente será comandada após a confirmação de pagamento do boleto que será informado pelo banco em D+1. Pagamento preferencialmente com antecedência mínima de 01 dia da data da recarga programada.					
(+ ) Valor total do pedido: R\$ 344,00 (=) Valor total = R\$ 344,00					
(=) VALOR DOCUMENTO = R\$ 344,00					

Autenticação Mecânica

Corte na linha abaixo

		<b>130-9</b>	<b>13090.00113 21003.261100 00934.737784 1 83210000034400</b>		
LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					VENCIMENTO 19/07/2020
BENEFICIÁRIO ASSOCIAÇÃO PROF DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE RESENDE		CNPJ/CPF 26.860.781/0001-88	AGÊNCIA / CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO 0001-9/32611		
DATA DO DOCUMENTO 09/07/2020	NÚMERO DOCUMENTO 1000066246	ESPÉCIE DOC. DM	ACEITE N	DATA PROCESSAMENTO 09/07/2020	NOSSO NÚMERO 121/00009347377-8
USO DO BANCO CARTEIRA 121	ESPÉCIE MOEDA R\$	QUANTIDADE	VALOR MOEDA	VALOR DOCUMENTO R\$ 344,00	
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre esse boleto, contate o BENEFICIÁRIO. ASSOCIAÇÃO PROF DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE RESENDE BILHETAGEM ELETRÔNICA A recarga dos cartões somente será comandada após a confirmação de pagamento do boleto que será informada pelo banco em D+1 Pagamento preferencialmente com antecedência mínima de 01 dia da data da recarga programada.					(-) DESCONTOS R\$ 0,00
					(-) OUTRAS DEDUÇÕES
					(+) MORA / MULTA
					(+) OUTROS ACRÉSCIMOS R\$ 0,00
					(=) VALOR COBRADO R\$ 344,00
PAGADOR: 2764 - SECRETARIA DE SAUDE DE BARRA MANSÁ			CNPJ/CPF: 36.507.127/0001-49		
ENDEREÇO: RUA LUIZ PONCE, 263		27310-410	Centro	Barra Mansa - RJ	
SACADOR AVALISTA			CNPJ:	Código de baixa:	

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Corte na linha acima



# Impressão de comprovante

Data: 09/07/2020 09:40:07

Comprovante

Página: 1

<b>CCO</b>		1ª Via 56275
04.699.128/0001-46		
NOME: SECRETARIA DE SAUDE DE BARRA MANSA		
VALOR: R\$ 344,00	Nº DOC.: 1000066246	
DATA: 09/07/2020	CPF/CNPJ: 36.507.127/0001-49	
ENDEREÇO: RUA LUIZ PONCE, 263 - Centro - Barra Mansa - RJ		
<b>AV PERIMETRAL NORTE, Nº 240, CIDADE ALEGRIA</b>		

*Rodrigo Chelunson*  
11/14

*Laryssa Rocha*  
Gestor de Recursos Humanos  
Mat. 26827 / SMSAU/PMBM

Pedido Detalhado						
Empresa: SECRETARIA DE SAUDE DE BARRA MANSA						
Nº do Pedido: 1000066246			Data: 09/07/2020 09:41:15			
Data Digitado: 09/07/2020 09:40:04			Data Habilitado:			
Nosso Número: 121/00009347377-8			Dados Bancários: 130 / 1-9 / 32611			
MATRICULA	NOME DO USUÁRIO DO CARTÃO	VALOR	TIPO DO CARTÃO	MUNICÍPIO	NÚMERO DO CARTÃO	DESCRIÇÃO DO CARTÃO
27379	ISABELLA SILVA DA COSTA	344,00	VALE TRANSPORT	Municipal	1416892265	
	Total dos Taxes	0,00				
	Total Geral	344,00				

\*\*\*Dados processados - Sujeito a alteração até o final do período

*Ronaldo S. de Souza*  
11/2024

Laryssa Rocha  
Gestor de Recursos Humanos  
Mat. 26827 / SMSAUPMEM

## Recibo do Pagador

<b>CARUANA</b>		<b>130-9</b>	<b>13090.00113 21003.261100 00934.737602 5 83210000080000</b>			
BENEFICIÁRIO ASSOCIAÇÃO PROF DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE		CNPJ/CPF 26.860.781/0001-88	SACADOR / AVALISTA		VENCIMENTO 19/07/2020	
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO/SACADOR AVALISTA Rua Pintor Nunes de Paula, 107 - Centro - Resende - RJ - 27511-350						
NÚMERO DOCUMENTO 1000066245	DATA DOCUMENTO 09/07/2020	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO 0001-9/32611	NOSSO NÚMERO 121/00009347376-0	VALOR DOCUMENTO R\$ 800,00		
PAGADOR: 2764 - SECRETARIA DE SAUDE DE BARRA MANSA			CNPJ/CPF: 36.507.127/0001-49			
ENDEREÇO: RUA LUIZ PONCE, 263		27310-410	Centro	Barra Mansa - RJ		
DEMONSTRATIVO A recarga dos cartões somente será comandada após a confirmação de pagamento do boleto que será informado pelo banco em D+1. Pagamento preferencialmente com antecedência mínima de 01 dia da data da recarga programada.						
(+ ) Valor total do pedido: R\$ 800,00 (=) Valor total = R\$ 800,00						
(=) VALOR DOCUMENTO = R\$ 800,00						

Autenticação Mecânica

Corte na linha abaixo

<b>CARUANA</b>		<b>130-9</b>	<b>13090.00113 21003.261100 00934.737602 5 83210000080000</b>			
LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					VENCIMENTO 19/07/2020	
BENEFICIÁRIO ASSOCIAÇÃO PROF DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIF		CNPJ/CPF 26.860.781/0001-88		AGÊNCIA / CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO 0001-9/32611		
DATA DO DOCUMENTO 09/07/2020	NÚMERO DOCUMENTO 1000066245	ESPÉCIE DOC. DM	ACEITE N	DATA PROCESSAMENTO 09/07/2020	NOSSO NÚMERO 121/00009347376-0	
USO DO BANCO	CARTEIRA 121	ESPÉCIE MOEDA R\$	QUANTIDADE	VALOR MOEDA	VALOR DOCUMENTO R\$ 800,00	
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre esse boleto, contate o BENEFICIÁRIO. ASSOCIAÇÃO PROF DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE RESENDE BILHETAGEM ELETRÔNICA A recarga dos cartões somente será comandada após a confirmação de pagamento do boleto que será informada pelo banco em D+1 Pagamento preferencialmente com antecedência mínima de 01 dia da data da recarga programada.					(-) DESCONTOS R\$ 0,00	
					(-) OUTRAS DEDUÇÕES	
					(+) MORA / MULTA	
					(+) OUTROS ACRÉSCIMOS R\$ 0,00	
					(=) VALOR COBRADO R\$ 800,00 ✓	
PAGADOR: 2764 - SECRETARIA DE SAUDE DE BARRA MANSA			CNPJ/CPF: 36.507.127/0001-49			
ENDEREÇO: RUA LUIZ PONCE, 263		27310-410	Centro	Barra Mansa - RJ		
SACADOR AVALISTA			CNPJ: Código de baixa:			

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha acima

# Impressão de comprovante

Data: 09/07/2020 08:46:09

Página: 1

Comprovante

<b>CCO</b>		1ª Via 56274
04.699.128/0001-46		
NOME: SECRETARIA DE SAUDE DE BARRA MANSA		
VALOR: R\$ 800,00	Nº DOC.: 1000066245	
DATA: 09/07/2020	CPF/CNPJ: 36.507.127/0001-49	
ENDEREÇO: RUA LUIZ PONCE, 263 - Centro - Barra Mansa - RJ		
<b>AV PERIMETRAL NORTE, Nº 240, CIDADE ALEGRIA</b>		

*Handwritten signature*  
11/10/20

Larysa Rocha  
 Gestor de Recursos Humanos  
 Mat. 26827 / SMSA/JF/REM

Pedido Detalhado						
Empresa: SECRETARIA DE SAUDE DE BARRA MANSA				Data: 09/07/2020 08:47:29		
Nº do Pedido: 1000066245				Data Habilitado:		
Data Digitado: 09/07/2020 08:46:07				Dados Bancários: 130 / 1-9 / 32611		
Nosso Número: 121/00009347376-0						
NUMERO DO PEDIDO	NOME DO FUNCIONARIO	VALOR	TIPO DE PAGAMENTO	CATEGORIA	NUMERO DO CARTAO	NUMERO DO CARTAO
088.047.337-13	MARCELO BRAGA BATISTA	32,00	VALE TRANSPOR	Municipal	320995778	
029.949.456-06	CELIA RODRIGUES DOS SANTOS	88,00	VALE TRANSPOR	Municipal	2812003233	
026.802.877-03	LUCIANA ANDRE FELIZARDO DE SOUSA	184,00	VALE TRANSPOR	Municipal	1412209593	
958.101.107-20	LUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA PIO	40,00	VALE TRANSPOR	Municipal	2866859813	
857.287.721-53	TERESA CRISTINA DE SANTANA PEREIRA	88,00	VALE TRANSPOR	Municipal	3943246323	
594.398.587-53	MAURICIO IENCARELLI	184,00	VALE TRANSPOR	Municipal	2812178241	
095.833.367-00	MARCELO LOPES DE SOUZA	184,00	VALE TRANSPOR	Municipal	2811840545	
		Tributos/Taxas	0,00			
		Total Geral	800,00			

\*\*\*Dados processados - Sujeito a alteração até o final do período

*Ronali*  
*11/07/20*

Laryssa Rocha  
 Gestor de Recursos Humanos  
 Mat. 26827 / SMSAU/PMSM



LISTA DE VERIFICAÇÕES PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

1 - Nº do Processo:		01386/2020				
2 - Credor: ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE RESENDE						
3 - Nº do Empenho:		446		Data da Nota de Empenho: 21/02/2020		
Saldo Anterior:		R\$ 18.832,00		Valor NF: R\$ 1.144,00		
				Saldo Atual: R\$ 17.688,00		
4 - Nº da Nota Fiscal:		1000866246 # 1000066545		Data da Nota Fiscal: 09/07/2020		
				09/07/2020		
5 - Nº do Contrato:		007/2020		Vigência: 21/01/2021		
Termo Aditivo:				Data/lançamento no SIGFIS: 21/04/2021		
6 - Nota Fiscal emitida em conformidade com o empenho ou contrato		SIM		X NÃO N/A		
7 - O serviço/material está em conformidade com o descrito no Empenho e Nota Fiscal		SIM		X NÃO N/A		
8 - O processo está instruído com os respectivos empenho		SIM		X NÃO N/A		
9 - Houve substituição por documento hábil, devidamente atestado		SIM		X NÃO N/A		
10 - A Nota Fiscal está devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato		SIM		X NÃO N/A		
11 - O serviço foi executado ou o material fornecido no prazo estabelecido no Empenho ou Contrato		SIM		X NÃO N/A		
12 - Houve aplicação de multa contratual		SIM		NÃO X N/A		
13 - Houve atraso na execução do serviço/entrega do material		SIM		NÃO N/A X		
14 - A contratação foi autorizada pelo Ordenador de Despesa		SIM		X NÃO N/A		
15 - Existe rasura na Nota Fiscal		SIM		NÃO X N/A		
16 - Dotação Orçamentária utilizada para empenho corresponde ao objeto		SIM		X NÃO N/A		
17 - Nota de Empenho foi emitida anterior a emissão da Nota Fiscal		SIM		X NÃO N/A		
18 - O contrato estava em vigência no período da efetiva prestação de serviço/entrega do material		SIM		X NÃO N/A		
19 - Houve aprovação da minuta contratual pela Procuradoria Geral do Município		SIM		X NÃO N/A		
20 - Consta descrição clara do objeto contratado		SIM		X NÃO N/A		
21 - Foi cumprido as condições do Projeto Básico/Termo de Referência/Edital/Empenho/Contrato		SIM		X NÃO N/A		
22 - O extrato contratual foi publicado tempestivamente		SIM		X NÃO N/A		
23 - O valor da Nota Fiscal estão em conformidade com Empenho/Contrato		SIM		X NÃO N/A		
24 - Foi realizado o registro de entrada do material no Almoxarifado		SIM		NÃO N/A X		
25 - Foi realizado o registro do material no Patrimônio		SIM		NÃO N/A X		
26 - O tipo de NF corresponde a natureza da despesa informada na NE		SIM		X NÃO N/A		
27 - A homologação está devidamente assinada		SIM		X NÃO N/A		
28 - O processo se reveste das formalidades legais		SIM		X NÃO N/A		
29 - A despesa está LIQUIDADADA e pode ser providenciado o pagamento		SIM		X NÃO N/A		
30 - O processo deve cumprir exigência		SIM		NÃO N/A X		
31 - Foram observadas todas as condições do Decreto 9291/18		SIM		X NÃO N/A		
32 - Foram observadas todas as condições do Decreto 9292/18		SIM		X NÃO N/A		
33 - Regularidade Fiscal/Certidão		SIM		X NÃO N/A		
	FGTS	Fazenda Nacional	Fazenda Estadual	Tributos Municipais	Trabalhista	INSS
Vencimento	23/07/2020	28/12/2020	9/09/2020 #08/09/2020	06/09/2020	27/12/2020	28/12/2020
Folhas	87	85	84 # 88	83	86	85

DESPESA LIQUIDADADA EM: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Gestor do Contrato  
Assinatura e Carimbo

Assinatura e Carimbo  
Fiscal do Contrato  
Assinatura e Carimbo

Fiscal do Contrato  
Assinatura e Carimbo

LEGENDA:

N/A = NÃO APLICÁVEL



ESTADO DE RIO DE JANEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

RUA LUIZ PONCE, Nº 263, CENTRO, BARRA MANSA - RIO DE JANEIRO

CNPJ:

CONTABILIDADE SMS / PMSM

FOLHA Nº 97

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

NÚMERO/ANO: 2727/2020 REALIZADO EM: 15/07/2020 REF. EMPENHO: 446/2020 GLOBAL

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 755
ÓRGÃO: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0050.2159 ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 91 VALE TRANSPORTE
FONTE DE RECURSO: 0.2.44. RESOLUÇÃO SES Nº 1940/19 - FINANSUS
NATUREZA DE EMPENHO: NATUREZA NÃO INFORMADA

CREDOR

CÓDIGO: 1260540 ASSOCIACAO PROFISSIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CPF/CNPJ: 26.860.781/0001-88
ENDEREÇO: RUA PINTOR NUNES DE PAULA Nº 103 NÚMERO:
Bairro: CENTRO CEP: 27511350
Cidade: RESENDE UF: RJ
Banco: Agência: 0000 Conta: 000 Dígito: 0

DESCRIÇÃO

PROC. Nº 3366/2020
LIBERAÇÃO DE VERBA PARA CUSTEAR DESPESAS COM FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE PARA ATENDER OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALORES

VALOR DA LIQUIDAÇÃO: 1.144,00 LIQUIDA-SE PELA QUANTIA DE:
SALDO A LIQUIDAR: 17.688,00 \*\*HUM MIL E CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS\*\*

DOCUMENTOS FISCAIS

Table with 5 columns: DOCUMENTO FISCAL, NÚMERO, SÉRIE, DATA, VALOR. Row 1: Comprovantes Diversos, 89, 10/07/2020, 1.144,00. Row 2: TOTAL: 1.144,00

RESPONSÁVEL DO ATESTO: 26827 LARYSSA DA SILVA ROCHA
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO: 17437 ALEXANDRE HENRIQUE DA SILVA

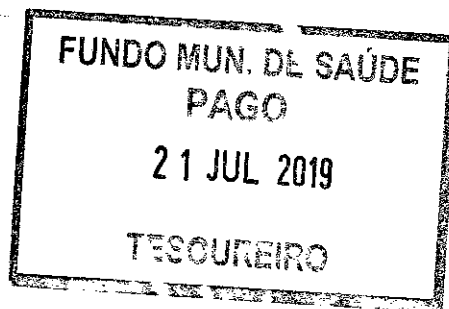
Alexandre Henrique da Silva
Assistente Técnico
Matr. 17437 SMS/SUS/PMSM

VANESSA REAL B. MORAES
CONTADORA
MAT. 13140-7

SERGIO GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Impresso por: MICHELE RODRIGUES DA COSTA Data: 15/07/2020

Incluído por: MICHELE RODRIGUES DA COSTA





**ESTADO DE RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
 RUA LUIZ PONCE, Nº 263, CENTRO, BARRA MANSA - RIO DE JANEIRO  
 CNPJ:

CONTABILIDADE SMS / PMBM

FOLHA Nº 98

**NOTA DE PAGAMENTO 00000347200/2020**

EMITIDO EM: 15/07/2020 REALIZADO EM: // EMPENHO: 00000000446/2020 LIQUIDAÇÃO: 00000002727/2020

**DOTAÇÃO**

CÓDIGO REDUZIDO: 755  
 ÓRGÃO: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
 UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0050.2159 ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
 ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 91 VALE TRANSPORTE  
 FONTE DE RECURSO: 0.2.44. RESOLUÇÃO SES Nº 1940/19 - FINANSUS  
 NATUREZA DO EMPENHO: NATUREZA NÃO INFORMADA

**CREDOR**

**CÓDIGO: 1260540 ASSOCIACAO PROFISSIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSA** CPF/CNPJ: 26.860.781/0001-88  
 ENDEREÇO: RUA PINTOR NUNES DE PAULA Nº 103 NÚMERO:  
 BARRIO: CENTRO CEP: 27511350  
 CIDADE: RESENDE UF: RJ  
 CONTA B.: Banco: Agência:0000 Conta:000-0

**DESCRIÇÃO**

PROC. Nº 3366/2020  
 LIBERAÇÃO DE VERBA PARA CUSTEAR DESPESAS COM FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE PARA ATENDER OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

**VALORES**

SALDO DA LIQUIDAÇÃO:	1.144,00	PAGA-SE PELA QUANTIA DE:
VALOR DO PAGAMENTO:	1.144,00	**HUM MIL E CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS**
SALDO ATUAL DA LIQUIDAÇÃO:	0,00	

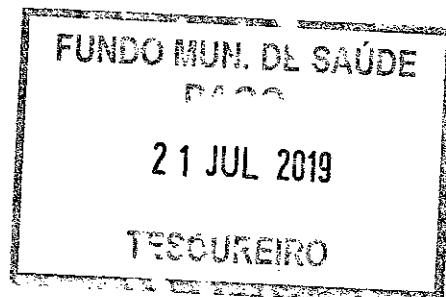
TOTAL DE RETENÇÕES 0,00  
**LÍQUIDO A PAGAR 1.144,00**

**DADOS FINANCEIROS**

CONTA BANCÁRIA	Nº DA CONTA	DOCUMENTO	NÚMERO	VALOR
FLAVIO MARCOS SIMOES FAGUNDES TESOUREIRO			SERGIO GOMES DA SILVA SECRETARIO DE SAÚDE	

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA CONSTANTE DA ORDEM SUPRA, DA QUAL PASSO(AMOS) A PRESENTE QUITAÇÃO.

ASSOCIACAO PROFISSIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PAS  
 26.860.781/0001-88





**Comprovante de Transação Bancária**

Boletos de Cobrança

Data da operação: 21/07/2020 - 16h15

Nº de controle: 788.429.242.135.954.656 | Documento: 0000036

Conta de débito: **Agência: 2287 | Conta: 0002577-1 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | CNPJ: 036.507.127/0001-49**Código de barras: **13090 00113 21003 261100 00934 737784 1 83210000034400**Banco destinatário: **130 - CARUANA S.A.- SOC.CRED., FINANC E INVEST**Razão Social Beneficiário: **ASSOCIACAO P.E TRANSP.P.RESENDE**

Beneficiário:

Nome Fantasia Beneficiário: **ASSOCIACAO P.E TRANSP.P.RESENDE**

Beneficiário:

CPF/CNPJ Beneficiário: **026.860.781/0001-88**Nome do Pagador: **SECRETARIA DE SAUDE DE BARRA M**CPF/CNPJ do pagador: **036.507.127/0001-49**Razão Social Sacador: **Não informado**

Avalista:

CPF/CNPJ Sacador: **Não informado**

Avalista:

Instituição Receptora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**Data de débito: **21/07/2020**Data de vencimento: **19/07/2020**Valor: **R\$ 344,00**Desconto: **R\$ 0,00**Abatimento: **R\$ 0,00**Bonificação: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Valor total: **R\$ 344,00**Descrição: **PC 33662020 REF VT SAO MIGUEL**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

**Autenticação**

o3DB@\*nL qeLy5U44 @NoK328E ax#MunaF pbvdVH8G @ibqgg47 g9Goka#D yQD6asSD  
 Lb#qqVKk sJ5v9gKC yCR1ABC@ g6NB1\*bX s1KrHbet T1o4YwE? Wf\*IneOK 5DkYVKDJ  
 #8vcbHDN p6iI7f1q 4Nbj#4KE @uKt2FS# 1YLg26QC wIIR7@Q4 01600200 10930002

**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**Alô Bradesco  
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco.**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

101

**Comprovante de Transação Bancária**

Boletos de Cobrança

Data da operação: 21/07/2020 - 16h16

Nº de controle: 788.429.242.135.954.656 | Documento: 0000037

Conta de débito: **Agência: 2287 | Conta: 0002577-1 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | CNPJ: 036.507.127/0001-49**Código de barras: **13090 00113 21003 261100 00934 737602 5 83210000080000**Banco destinatário: **130 - CARUANA S.A.- SOC.CRED., FINANC E INVEST**Razao Social **ASSOCIACAO P.E TRANSP.P.RESENDE**  
Beneficiário:Nome Fantasia **ASSOCIACAO P.E TRANSP.P.RESENDE**  
Beneficiário:CPF/CNPJ Beneficiário: **026.860.781/0001-88**Nome do Pagador: **SECRETARIA DE SAUDE DE BARRA M**CPF/CNPJ do pagador: **036.507.127/0001-49**Razao Social Sacador **Não informado**  
Avalista:CPF/CNPJ Sacador **Não informado**  
Avalista:Instituição Reecedora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**Data de débito: **21/07/2020**Data de vencimento: **19/07/2020**Valor: **R\$ 800,00**Desconto: **R\$ 0,00**Abatimento: **R\$ 0,00**Bonificação: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Valor total: **R\$ 800,00**Descrição: **PC 33662020 REF VT SAO MIGUEL**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

**Autenticação**

IXj8C4hl hv8H5x7M vggJMLY\* FhjJ@3No 2HTesiQS Bw63Giqf @6XeumQi ?EWTfECCR  
 6gWukRX2 EgHMg25A 7U7@jTaJ caQlbBKu NVbbsAQw ZXvq@IIJ DzUk#tJ8 znz45oQJ  
 po3BQuuu SQFgKTFK 3M3mKcTS aZ4DqLoa gKwJoDXL uCQR5v#0 01700200 10930002

**SAC - Serviço de  
Apio ao Cliente**Alô Bradesco  
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco.**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



Memorando nº163 /2020 RH-SMS

Barra Mansa, 17 de AGOSTO de 2020.

Do Recurso Humano  
Ao Gabinete

**PEDIDO DE PAGAMENTO**

Vimos pelo presente solicitar, Autorização para pagamento da importância supra de **R\$1.336,00 ( Hum Mil Trezentos e Trinta e Seis Reais)**, referente ao pagamento em favor da Empresa de Transporte Urbano São Miguel de Resende Ltda., correspondente ao pedido da compra de vale-transporte no período de 01/08/2020 á 30/09/2020.

Atenciosamente,

Suelen Lima  
Mat. 13 261  
Recursos Humanos SMS

SÃO MIGUEL SMS- AGOSTO/2020							
MAT	SERVIDOR	DIAS	QT dia	TARIFA	VALOR	LINHA	
15315	CELIA RODRIGUES DOS SANTOS	22	1	R\$ 4,00	R\$ 88,00	RESENDE X URBANO	
27379	ISABELLA SILVA DA COSTA	21	2	R\$ 4,00	R\$ 168,00	RESENDE X URBANO	
16044	LUCIANA ANDRE FELIZARDO DE SOUSA	21	2	R\$ 4,00	R\$ 168,00	RESENDE X URBANO	
15793	LUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA PIO	22	1	R\$ 4,00	R\$ 88,00	RESENDE X URBANO	
26913	MARCELO BRAGA BATISTA	0	1	R\$ 4,00	R\$ 0,00	RESENDE X URBANO	
15634	MARCELO LOPES DE SOUZA	8	2	R\$ 4,00	R\$ 64,00	RESENDE X URBANO	
6494	MAURICIO IENCARELLI	LICENÇA PRÊMIO	2	R\$ 4,00	R\$ 0,00	RESENDE X URBANO	
15002	TERESA CRISTINA DE SANTANA PEREIRA	22	1	R\$ 4,00	R\$ 88,00	RESENDE X URBANO	
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 664,00</b>	

SÃO MIGUEL SMS- SETEMBRO/2020							
MAT	SERVIDOR	DIAS	QT dia	TARIFA	VALOR	LINHA	
15315	CELIA RODRIGUES DOS SANTOS	22	1	R\$ 4,00	R\$ 88,00	RESENDE X URBANO	
27379	ISABELLA SILVA DA COSTA	21	2	R\$ 4,00	R\$ 168,00	RESENDE X URBANO	
16044	LUCIANA ANDRE FELIZARDO DE SOUSA	21	2	R\$ 4,00	R\$ 168,00	RESENDE X URBANO	
15793	LUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA PIO	22	1	R\$ 4,00	R\$ 88,00	RESENDE X URBANO	
26913	MARCELO BRAGA BATISTA	0	1	R\$ 4,00	R\$ 0,00	RESENDE X URBANO	
15634	MARCELO LOPES DE SOUZA	9	2	R\$ 4,00	R\$ 72,00	RESENDE X URBANO	
6494	MAURICIO IENCARELLI	LICENÇA PRÊMIO	2	R\$ 4,00	R\$ 0,00	RESENDE X URBANO	
15002	TERESA CRISTINA DE SANTANA PEREIRA	22	1	R\$ 4,00	R\$ 88,00	RESENDE X URBANO	
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 672,00</b>	

TOTAL SERVIDOR- AGOSTO E SETEMBRO/2020		
15315	CELIA RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 176,00
27379	ISABELLA SILVA DA COSTA	R\$ 336,00
16044	LUCIANA ANDRE FELIZARDO DE SOUSA	R\$ 336,00
15793	LUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA PIO	R\$ 176,00
26913	MARCELO BRAGA BATISTA	R\$ 0,00
15634	MARCELO LOPES DE SOUZA	R\$ 136,00
6494	MAURICIO IENCARELLI	R\$ 0,00
15002	TERESA CRISTINA DE SANTANA PEREIRA	R\$ 176,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.336,00</b>

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*  
 Avenida Administrativa  
 Matr. 1.544

*Handwritten signature*  
**Suelen Lima**  
 Mat. 13 261  
 Recursos Humanos SMS

Pedido Detalhado											
Empresa: SECRETARIA DE SAUDE DE BARRA MANSA											
Nº do Pedido: 1000067605											
Data Digitado: 17/08/2020 09:36:10											
Data: 17/08/2020 09:37:22											
Data Habilitado:											
Nosso Número: 12100009348348-8											
Dados Bancários: 130 / 1-9 / 32611											
MATRICULA	NOVE DOIS MILAR DOIS CENTOS E OITO	VALOR	TIPO DO CARRÃO	CATEGORIA	MUNICIPIO DO CARRÃO	NUMERO DO CARRÃO	RESERVA DO CARRÃO	DESCRIÇÃO			
029.949.456-06	CELIA RODRIGUES DOS SANTOS	176,00	VALE TRANSPORTE	Municipal	Municipal	2812003233					
026.802.877-03	LUCIANA ANDRE FELIZARDO DE SOUSA	336,00	VALE TRANSPORTE	Municipal	Municipal	1412209593					
958.101.107-20	LUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA PIO	176,00	VALE TRANSPORTE	Municipal	Municipal	2886859813					
857.287.721-53	TERESA CRISTINA DE SANTANA PEREIRA	176,00	VALE TRANSPORTE	Municipal	Municipal	3943246323					
27379	ISABELLA SILVA DA COSTA	336,00	VALE TRANSPORTE	Municipal	Municipal	1416892265					
095.833.367-00	MARCELO LOPES DE SOUZA	136,00	VALE TRANSPORTE	Municipal	Municipal	2811840545					
		Total das Taxas									
		Total Geral								1.336,00	

\*\*\*Dados processados - Sujeito a alteração até o final do período

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
 Administrativo  
 Matr. 16400

Suelen Lima  
 Mat. 13 261  
 Recursos Humanos SMS

105

Recibo do Pagador

<b>CARUANA</b>		<b>130-9</b>	<b>13090.00113 21003.261100 00934.834888 4 83600000133600</b>		
BENEFICIÁRIO ASSOCIAÇÃO PROF DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE		CNPJ/CPF 26.860.781/0001-88	SACADOR / AVALISTA		VENCIMENTO 27/08/2020
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO/SACADOR AVALISTA Rua Pintor Nunes de Paula, 107 - Centro - Resende - RJ - 27511-350					
NÚMERO DOCUMENTO 1000067605	DATA DOCUMENTO 17/08/2020	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO 0001-9/32611	NOSSO NÚMERO 121/00009348348-8	VALOR DOCUMENTO R\$ 1.336,00	
PAGADOR: 2764 - SECRETARIA DE SAUDE DE BARRA MANSA			CNPJ/CPF: 36.507.127/0001-49		
ENDEREÇO: RUA LUIZ PONCE, 263		27310-410	Centro	Barra Mansa - RJ	
DEMONSTRATIVO A recarga dos cartões somente será comandada após a confirmação de pagamento do boleto que será informado pelo banco em D+1. Pagamento preferencialmente com antecedência mínima de 01 dia da data da recarga programada.					
(+) Valor total do pedido: R\$ 1.336,00 (=) Valor total = R\$ 1.336,00					
(=) VALOR DOCUMENTO = R\$ 1.336,00					

Autenticação Mecânica

Corte na linha abaixo

<b>CARUANA</b>		<b>130-9</b>	<b>13090.00113 21003.261100 00934.834888 4 83600000133600</b>		
LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					VENCIMENTO 27/08/2020
BENEFICIÁRIO ASSOCIAÇÃO PROF DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIR			CNPJ/CPF 26.860.781/0001-88	AGÊNCIA / CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO 0001-9/32611	
DATA DO DOCUMENTO 17/08/2020	NÚMERO DOCUMENTO 1000067605	ESPÉCIE DOC. DM	ACEITE N	DATA PROCESSAMENTO 17/08/2020	NOSSO NÚMERO 121/00009348348-8
USO DO BANCO	CARTEIRA 121	ESPÉCIE MOEDA R\$	QUANTIDADE	VALOR MOEDA	VALOR DOCUMENTO R\$ 1.336,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre esse boleto, contate o BENEFICIÁRIO. ASSOCIAÇÃO PROF DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE RESENDE BILHETAGEM ELETRÔNICA A recarga dos cartões somente será comandada após a confirmação de pagamento do boleto que será informada pelo banco em D+1 Pagamento preferencialmente com antecedência mínima de 01 dia da data da recarga programada.					(-) DESCONTOS R\$ 0,00
					(-) OUTRAS DEDUÇÕES
					(+) MORA / MULTA
					(+) OUTROS ACRÉSCIMOS R\$ 0,00
					(=) VALOR COBRADO R\$ 1.336,00
PAGADOR: 2764 - SECRETARIA DE SAUDE DE BARRA MANSA			CNPJ/CPF: 36.507.127/0001-49		
ENDEREÇO: RUA LUIZ PONCE, 263		27310-410	Centro	Barra Mansa - RJ	
SACADOR AVALISTA			CNPJ:		Código de baixa:

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha acima

106

# Impressão de comprovante

Data: 17/08/2020 09:36:11

Comprovante

Página: 1

<b>CCO</b>		1ª Via
		57342
04.699.128/0001-46		
NOME: SECRETARIA DE SAÚDE DE BARRA MANSA		
VALOR: R\$ 1.336,00	Nº DOC.: 1000067605	
DATA: 17/08/2020	CPF/CNPJ: 36.507.127/0001-49	
ENDEREÇO: RUA LUIZ PONCE, 263 - Centro - Barra Mansa - RJ		
<b>AV PERIMETRAL NORTE, Nº 240, CIDADE ALEGRIA</b>		

*[Handwritten signature]*

Suelen Lima  
Mat. 13 254

Recursos Humanos

*[Handwritten signature]*  
Assessoria Administrativa  
Matr. 15400

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 26.860.781/0001-88  
**Razão Social:** ASSOC PROF DAS EMPRESAS DE TRANSP DE PASSAG DE RESENDE  
**Endereço:** R PINTOR NIUNES DE PAULA 103 LOJA / CENTRO / RESENDE / RJ / 27511-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/08/2020 a 30/08/2020

**Certificação Número:** 2020080101432567315702

Informação obtida em 17/08/2020 10:40:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

107





LISTA DE VERIFICAÇÕES PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

1 - Nº do Processo:		03366/2020					
2 - Credor:		ASSOCIAÇÃO PROFICIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE RESENDE					
3 - Nº do Empenho:		446		Data da Nota de Empenho:		21/02/2020	
Saldo Anterior:		R\$ 17.868,00		Valor NF:		R\$ 1.336,00	
4 - Nº da Nota Fiscal:		1080867685		Data da Nota Fiscal:		17/08/2020	
5 - Nº do Contrato:		007/2020		Vigência:		21/02/2021	
Termo Aditivo:				Data/lançamento no SIGFIS:		25/01/2020	
6 - Nota Fiscal emitida em conformidade com o empenho ou contrato				SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	N/A
7 - O serviço/material está em conformidade com o descrito no Empenho e Nota Fiscal				SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	N/A
8 - O processo está instruído com os respectivos empenho				SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	N/A
9 - Houve substituição por documento hábil, devidamente atestado				SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	N/A
10 - A Nota Fiscal está devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato				SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	N/A
11 - O serviço foi executado ou o material fornecido no prazo estabelecido no Empenho ou Contrato				SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	N/A
12 - Houve aplicação de multa contratual				SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input checked="" type="checkbox"/> N/A
13 - Houve atraso na execução do serviço/entrega do material				SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	N/A <input checked="" type="checkbox"/>
14 - A contratação foi autorizada pelo Ordenador de Despesa				SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	N/A
15 - Existe rasura na Nota Fiscal				SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input checked="" type="checkbox"/> N/A
16 - Dotação Orçamentária utilizada para empenho corresponde ao objeto				SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	N/A
17 - Nota de Empenho foi emitida anterior a emissão da Nota Fiscal				SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	N/A
18 - O contrato estava em vigência no período da efetiva prestação do serviço/entrega do material				SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	N/A
19 - Houve aprovação da minuta contratual pela Procuradoria Geral do Município				SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	N/A
20 - Consta descrição clara do objeto contratado				SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	N/A
21 - Foi cumprido as condições do Projeto Básico/Termo de Referência/Edital/Empenho/Contrato				SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	N/A
22 - O extrato contratual foi publicado tempestivamente				SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	N/A
23 - O valor da Nota Fiscal estão em conformidade com Empenho/Contrato				SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	N/A
24 - Foi realizado o registro de entrada do material no Almoarifado				SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	N/A <input checked="" type="checkbox"/>
25 - Foi realizado o registro do material no Patrimônio				SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	N/A <input checked="" type="checkbox"/>
26 - O tipo de NF corresponde a natureza da despesa informada na NE				SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	N/A
27 - A homologação está devidamente assinada				SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	N/A
28 - O processo se reveste das formalidades legais				SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	N/A
29 - A despesa está LIQUIDADADA e pode ser providenciado o pagamento				SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	N/A
30 - O processo deve cumprir exigência				SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	N/A <input checked="" type="checkbox"/>
31 - Foram observadas todas as condições do Decreto 9291/18				SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	N/A
32 - Foram observadas todas as condições do Decreto 9292/18				SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	N/A
33 - Regularidade Fiscal/Certidão				SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	N/A
	FGTS	Fazenda Nacional	Fazenda Estadual	Tributos Municipais	Trabalhista	INSS	
Vencimento	30/08/2020	28/12/2020	9/09/2020 #08/09/2020	06/09/2020	27/12/2020	28/12/2020	
Folhas	107	85	84 # 88	83	86	85	

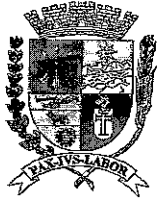
DESPESA LIQUIDADADA EM: Suelen Lima de \_\_\_\_\_

Mat. 13 261  
Recursos Humanos SMS  
Gestor do Contrato  
Assinatura e Carimbo

*[Handwritten Signature]*  
Fiscal do Contrato  
Assinatura e Carimbo

LEGENDA:  
N/A = NÃO APLICÁVEL

*[Handwritten Signature]*  
Assessor Administrativo  
Mat. 12.230



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Secretaria Municipal de Saúde



**PORTARIA Nº152//2020/SMSAU**

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002;

CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993;

Resolve:

Art. 1º- Nomear as seguintes funcionárias para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº15682/2019**, referente à Vale transporte.

**ROSALI GHIRLINZONI DA ROCHA- Matrícula 11764 - Gestora do Contrato;**

**SUELLEN SCARLET DE LIMA – Matrícula 13861 – Suplente da Gestora do Contrato;**


**JOSIANE GRANZINEIRE GONÇALVES DE CASTRO - Fiscal do Contrato;**

**MARLUCE ANDRADE DA SILVA SOUZA – Matrícula 15099 – Suplente da Fiscal do Contrato.**

Art. 2º- A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 14 de Agosto de 2020.

  
**SERGIO GOMES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde  
703.562.707 - 87



ESTADO DE RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE BARRA MANSA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

RUA LUIZ PONCE, Nº 263, CENTRO, BARRA MANSA - RIO DE JANEIRO

CNPJ:

CONTABILIDADE SMS / PMBM

FOLHA Nº 270

**NOTA DE LIQUIDAÇÃO**

NÚMERO/ANO: **3077/2020** REALIZADO EM: 19/08/2020 REF. EMPENHO: 446/2020 GLOBAL

**DOTAÇÃO**

CÓDIGO REDUZIDO: 755  
ÓRGÃO: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0050.2159 ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 91 VALE TRANSPORTE  
FONTE DE RECURSO: 0.2.44. RESOLUÇÃO SES Nº 1940/19 - FINANSUS  
NATUREZA DE EMPENHO: NATUREZA NÃO INFORMADA

**CREDOR**

CÓDIGO: 1260540 ASSOCIACAO PROFISSIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CPF/CNPJ: 26.860.781/0001-88

ENDEREÇO: RUA PINTOR NUNES DE PAULA Nº 103

NÚMERO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 27511350

CIDADE: RESENDE

UF: RJ

Banco:

Agência: 0000

Conta: 000

Digito: 0

**DESCRIÇÃO**

PROC. Nº15682/2019

LIBERAÇÃO DE VERBA PARA CUSTEAR DESPESAS COM FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE PARA ATENDER OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

**VALORES**

VALOR DA LIQUIDAÇÃO: **1.336,00**

LIQUIDA-SE PELA QUANTIA DE:

\*\*HUM MIL E TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS\*\*

SALDO A LIQUIDAR: 16.352,00

**DOCUMENTOS FISCAIS**

DOCUMENTO FISCAL	NÚMERO	SÉRIE	DATA	VALOR
Comprovantes Diversos	105		17/08/2020	1.336,00
TOTAL:				1.336,00

RESPONSÁVEL DO ATESTO: 13261 SUELEN SCARLET DE LIMA  
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO: 5104 MARILZA MARTINS LEAL NOGUEIRA

MARILZA MARTINS LEAL NOGUEIRA  
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO

Sérgio Gomes da Silva  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 705.562.707 - 97



**ESTADO DE RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE BARRA MANSA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
 RUA LUIZ PONCE, Nº 263, CENTRO, BARRA MANSA - RIO DE JANEIRO  
 CNPJ:

CONTABILIDADE SMS / PMBM  
 FOLHA Nº 111

**NOTA DE PAGAMENTO 00000347542/2020**

EMITIDO EM: 19/08/2020 REALIZADO EM: // EMPENHO: 00000000446/2020 LIQUIDAÇÃO: 00000003077/2020

**DOTAÇÃO**

CÓDIGO REDUZIDO: 755  
 ÓRGÃO: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
 UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0050.2159 ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
 ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 91 VALE TRANSPORTE  
 FONTE DE RECURSO: 0.2.44. RESOLUÇÃO SES Nº 1940/19 - FINANSUS  
 NATUREZA DO EMPENHO: NATUREZA NÃO INFORMADA

80,12

**CREADOR**

**CÓDIGO: 1260540 ASSOCIACAO PROFISSIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSA** CPF/CNPJ: 26.860.781/0001-88  
 DEREÇO: RUA PINTOR NUNES DE PAULA Nº 103 NÚMERO:  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 27511350  
 CIDADE: RESENDE UF: RJ  
 CONTA B.: Banco: Agência:0000 Conta:000-0

**DESCRIÇÃO**

PROC. Nº3366/2020  
 LIBERAÇÃO DE VERBA PARA CUSTEAR DESPESAS COM FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE PARA ATENDER OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

**VALORES**

SALDO DA LIQUIDAÇÃO:	1.336,00	PAGA-SE PELA QUANTIA DE:
VALOR DO PAGAMENTO:	1.336,00	**HUM MIL E TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS**
SALDO ATUAL DA LIQUIDAÇÃO:	0,00	

TOTAL DE RETENÇÕES 0,00

LÍQUIDO A PAGAR 1.336,00

**DADOS FINANCEIROS**

CONTA BANCÁRIA	Nº DA CONTA	DOCUMENTO	NÚMERO	VALOR
FLAVIO MARCOS SIMOES FAGUNDES			SERGIO GOMES DA SILVA	
TESOUREIRO			SECRETARIO DE SAÚDE	

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA CONSTANTE DA ORDEM SUPRA, DA QUAL PASSO(AMOS) A PRESENTE QUITAÇÃO.

ASSOCIACAO PROFISSIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PAS  
 26.860.781/0001-88

**Comprovante de Transação Bancária**

Boletos de Cobrança

Data da operação: 21/08/2020 - 09h45

Nº de controle: 013.013.416.577.907.277 | Documento: 0000039

U2

Conta de débito: **Agência: 2287 | Conta: 0002577-1 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | CNPJ: 036.507.127/0001-49**Código de barras: **13090 00113 21003 261100 00934 834888 4 83600000133600**Banco destinatário: **130 - CARUANA S.A.- SOC.CRED., FINANC E INVEST**Razao Social **ASSOCIACAO P.E TRANSP.P.RESENDE**

Beneficiário:

Nome Fantasia **ASSOCIACAO P.E TRANSP.P.RESENDE**

Beneficiário:

CPF/CNPJ Beneficiário: **026.860.781/0001-88**Nome do Pagador: **SECRETARIA DE SAUDE DE BARRA M**CPF/CNPJ do pagador: **036.507.127/0001-49**Razao Social Sacador **Não informado**

Avalista:

CPF/CNPJ Sacador **Não informado**

Avalista:

Instituição Recebedora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**Data de débito: **21/08/2020**Data de vencimento: **27/08/2020**Valor: **R\$ 1.336,00**Desconto: **R\$ 0,00**Abatimento: **R\$ 0,00**Bonificação: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Valor total: **R\$ 1.336,00**Descrição: **PC 33662020 VT REF 01/08 A30/09**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

**Autenticação**

uLJDwNg\* RX5MuLoU dJh5YYBY PEYn8zS8 SBWLpY2p j#ijRfQr ScdZu2B@ j6bWS9#R  
 OJ9MiV1l M\*JwZV2Q FgE69NqI tiWVgwN# aLh7RbLr 2Lw\*?DZr bz6@Ugt\* moLAZ8ov  
 UBHIUrev 8UcCFoXp Prt6puwy BXC4ZbTj E@3sYyIc 6FQR?wOD 01900200 10730002

**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**Alô Bradesco  
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco.**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



ESTADO DE RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE BARRA MANSA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

RUA LUIZ PONCE, Nº 263, CENTRO, BARRA MANSA - RIO DE JANEIRO

Terça-feira, 25 de Agosto de 2020

43

**BAIXA DE PAGAMENTOS EM LOTE**

<b>NÚMERO:</b> 359	<b>CONTA BANCÁRIA:</b> 2889 - CONTA 2577-1 - ESTADO ASSISTENCIA FARMACEUTICA
<b>EMISSÃO:</b> 21/08/2020	<b>HISTÓRICO:</b> EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS
<b>STATUS:</b> Efetuado	

PAGAMENTO	EMISSÃO	CREDOR	VALOR
00000347542/2020	19/08/2020	ASSOCIACAO PROFISSIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	1.336,00
Quantidade de Pagamentos: 1			Valor Total de Pagamentos R\$: 1.336,00

Totais do Lote		VALOR
Quantidade OBMs: 1		
Valor Total: 1.336,00	HUM MIL E TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS	



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Secretaria Municipal de Saúde



**PORTARIA Nº152//2020/SMSAU**

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002;

CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993;

Resolve:

Art. 1º- Nomear as seguintes funcionárias para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº15682/2019**, referente à Vale transporte.

**ROSALI GHIRLINZONI DA ROCHA**- Matrícula 11764 - Gestora do Contrato;

**SUELLEN SCARLET DE LIMA** – Matrícula 13861 – Suplente da Gestora do Contrato;


**JOSIANE GRANZINEIRE GONÇALVES DE CASTRO** - Fiscal do Contrato;

**MARLUCE ANDRADE DA SILVA SOUZA** – Matrícula 15099 – Suplente da Fiscal do Contrato.

Art. 2º- A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 14 de Agosto de 2020.

  
**SERGIO GOMES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 705.562.707 - 97



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO**  
**DIVISÃO DE PROTOCOLO**

<b>Nº PROCESSO:</b> 03366/2020	<b>Nº DA FOLHA:</b> 01	<b>RÚBRICA:</b> <i>[assinatura]</i>
-----------------------------------	---------------------------	--

Ao Gabinete

Para autorização e liquidação referente as folhas 57 a 68.

Em: 07/05/2020

*[assinatura]*  
 Larissa Rocha  
 Gestor de Recursos Humanos  
 Mat. 26827 / SMSAU/PRBM

**Contabilidade**  
 Autorizo na forma da lei.  
 em 07/05/2020

*[assinatura]*  
 Sérgio Gomes da Silva  
 Secretário Municipal de Saúde  
 CPF 705.562.707 - 97

Fundo Mun. Saúde  
 2020

Ao Gabinete / SMS  
 Emitida Nota de Autorização de Pagamento nº 1934  
 no valor de R\$ 2.520,00  
 em 11/05/2020

*[assinatura]*

Ao Gabinete

Para autorização e liquidação referente as folhas 71 a 77.

Em 26/05/2020

*[assinatura]*  
 Larissa Rocha  
 Gestor de Recursos Humanos  
 Mat. 26827 / SMSAU/PRBM

**Contabilidade**  
 Autorizo na forma da lei  
 em 27/05/2020

*[assinatura]*  
 Sérgio Gomes da Silva  
 Secretário Municipal de Saúde  
 CPF 705.562.707 - 97

Ao Gabinete / SMS  
 Emitida Nota de Autorização de Pagamento nº 2220  
 no valor de R\$ 656,00  
 em 24/05/2020

*[assinatura]*  
 Alexandre Henrique da Silva  
 Assistente Técnico  
 Matr. 17437 SMS/SUS/FAM



Recibo de Recursos Humanos SMS  
Mat. 13 261  
Suelen Lima

Bo Gabinete  
para autorizações e liquidações  
referente as folhas 102 e 108.  
Em 24/08/2020

Assistente Técnico  
Mônica Henrique da Silva  
Mat. 17437 SMS/SUS/PMEM

Ao Gabinete / SMS  
Emissão Nota de Autorização  
de Pagamento nº 2227  
no valor de R\$ 7.144,00  
em 25/07/2020

Sérgio Gomes da Silva  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 705.562.707 - 97

A Contadora Lida da  
Autorizo na forma da lei  
em 10/07/2020

Laryssa Rocha  
Gestor de Recursos Humanos  
Mat. 26827 / SMSAU/PMEM

Ao Gabinete  
para autorizações e  
liquidações referente as  
folhas 89 e 96.  
Em 20/07/2020

Sérgio Gomes da Silva  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 705.562.707 - 97

A Contadora Lida da  
Autorizo na forma da lei  
em 14/08/2020

Secretaria Municipal de Saúde  
Mat. 51047 PMEM/SMS

Ao Gabinete / SMS  
Emissão Nota de Autorização  
de Pagamento nº 2227  
no valor de R\$ 7.336,00  
em 25/08/2020



Município de Barra Mansa  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Sistema de Materiais e Serviços - Posição Individual de Contrato - Materiais

**SIGMA**  
 17/02/2021  
 Página 1 de 1

**Contrato**

Número do contrato: 007  
 Número da licitação: 3977  
 Processo: 72  
 Contratado: ASSOCIACAO PROFISSIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE RESENDE  
 Data inicial: 21/02/2020  
 Descrição do objeto: EMPENHO ESTIMADO NO VALOR DE R\$ 22.000,00, PARA CUSTEAR DESPESAS COM O FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE AOS FUNCIONÁRIOS QUE RESIDEM NA CIDADE DE RESENDE E ATENDEM AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSÁ, NO EXERCÍCIO DE 2020.

Ano do contrato: 2020  
 Ano da licitação: 2020

Data final: 21/02/2021

**Acompanhamento de valores**

Valor original: R\$ 22.008,00  
 Valor dos aditivos: R\$ 0,00  
 Valor anterior: R\$ 0,00  
 Valor liquidado:  
 Valor empenhado: R\$ 0,00  
 Valor pago:

**Créditos Orçamentários**

Unidade Gestora	Ano	Código Reduzido
F.M.S.- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2020	376
F.M.S.- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2020	755

**Itens do contrato**

Item: 1  
 1.1 - Serviços Gerais - EMPENHO ESTIMADO NO VALOR DE R\$ 22.000,00, PARA CUSTEAR DESPESAS COM O FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE AOS FUNCIONÁRIOS QUE RESIDEM NA CIDADE DE RESENDE E ATENDEM AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSÁ, NO EXERCÍCIO DE 2020.  
 Qtd.: 12  
 Vr. Unit.: R\$ 1.834,00  
 Total: R\$ 22.008,00